



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 23 de setembro de 2025

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 111 / 2025
SOLICITAÇÃO: 322 / 2025
PROCESSO(S): 323 / 2025

Justificativa da Demanda:

A presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, por meio da aquisição de dois veículos automotores, novos, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 passageiros. A demanda decorre da necessidade de deslocamento frequente de servidores municipais para atividades administrativas, reuniões interinstitucionais, visitas técnicas, capacitações, eventos oficiais, bem como transporte de equipes multidisciplinares em ações de interesse público.

Considerando a crescente demanda por serviços descentralizados, torna-se imprescindível dispor de veículos com maior capacidade de transporte, de modo a garantir eficiência logística e otimização dos recursos públicos, possibilitando o transporte simultâneo de servidores e equipamentos, quando necessário, reduzindo o número de viagens e, por consequência, os custos com combustível e manutenção da frota.

Além disso, a atual frota da administração municipal encontra-se sobrecarregada e, em alguns casos, com veículos defasados e de manutenção recorrente, o que compromete a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas. A aquisição de veículos novos proporcionará maior confiabilidade, segurança e conforto no deslocamento dos servidores, bem como contribuirá para a renovação da frota municipal, com impacto positivo na eficiência dos serviços prestados à população.

Destaca-se ainda que a escolha por veículos com capacidade para 07 lugares justifica-se pelo atendimento às necessidades específicas da Secretaria, que frequentemente realiza deslocamentos com grupos maiores de servidores, sendo essa característica essencial para garantir a economicidade e a funcionalidade esperadas.

A Secretaria Municipal de Administração realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID. Conforme segue abaixo:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----	--------	-----	-------------	-------------

3021

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR; novo; zero quilômetro; tipo minivan; ano/modelo mínimo 2025, contendo as seguintes especificações mínimas: • Combustível flex (gasolina/etanol) e/ou Híbrido / Elétrico; • Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades; • Controle eletrônico de estabilidade e tração; • Quatro portas laterais; • Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta; • Capacidade mínima para 07 ocupantes; • Capacidade porta-malas utilizando os 07 lugares mínimo de 100 litros; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; • Frenagem autônoma emergencial; • Possuir no mínimo 6 airbags; • Comprimento mínimo 4300mm; • Largura mínima 1735mm; • Entre-eixos mínimo: 2620mm • Ar condicionado digital, com saídas de ar condicionado nos bancos da frente e para os bancos traseiros; • Direção hidráulica e/ou elétrica; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Sistema de som com multimídia original de fábrica, com tamanho mínimo de 9" e no mínimo 4 alto-falantes, conexão usb, bluetooth, android auto, apple car play, sensível ao toque com função de integração com o smartphone; • Câmera de ré; • Bancos em couro; • Alarme antifurto original de fábrica; • Trava elétrica das portas; • Sistema de freios com abs; • Jogo de tapetes de borracha; • Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima	02	R\$160.390,00	R\$320.780,00
----	----	---	----	---------------	---------------

3021

B



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	conforme legislação vigente.			
	• Garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000km.			
TOTAL: R\$ 320.780,00				



Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Autorizo a abertura do processo:



Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 081/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme definido na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

1.2. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, por meio da aquisição de dois veículos automotores, novos, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 passageiros. A demanda decorre da necessidade de deslocamento frequente de servidores municipais para atividades administrativas, reuniões interinstitucionais, visitas técnicas, capacitações, eventos oficiais, bem como transporte de equipes multidisciplinares em ações de interesse público.

3.2. Considerando a crescente demanda por serviços descentralizados, torna-se imprescindível dispor de veículos com maior capacidade de transporte, de modo a garantir eficiência logística e otimização dos recursos públicos, possibilitando o transporte simultâneo de servidores e equipamentos, quando necessário, reduzindo o número de viagens e, por consequência, os custos com combustível e manutenção da frota.

3.3. Além disso, a atual frota da administração municipal encontra-se sobrecarregada e, em alguns casos, com veículos defasados e de manutenção recorrente, o que compromete a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas. A aquisição de veículos novos proporcionará maior confiabilidade, segurança e conforto no deslocamento dos servidores, bem como contribuirá para a renovação da frota municipal, com impacto positivo na eficiência dos serviços prestados à população.

3.4. Destaca-se ainda que a escolha por veículos com capacidade para 07 lugares justifica-se pelo atendimento às necessidades específicas da Secretaria, que frequentemente realiza deslocamentos com grupos maiores de servidores, sendo essa característica essencial para garantir a economicidade e a funcionalidade esperadas.

3.5. A aquisição de veículo automotor de 07 lugares justifica-se pela necessidade de deslocamento de equipes da administração pública em viagens institucionais, capacitações, visitas técnicas e demais atividades relacionadas às atribuições da Secretaria Municipal de Administração. Dada a natureza das viagens, que muitas vezes são intermunicipais e de longa distância, torna-se indispensável estabelecer

1

000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

características técnicas que garantam conforto, segurança, autonomia e funcionalidade no uso diário do veículo.

3.6. A capacidade do porta-malas de no mínimo 100 litros com os 07 assentos ocupados, fundamenta-se na necessidade de transportar simultaneamente um número elevado de passageiros (até sete pessoas), com suas respectivas bagagens, especialmente em deslocamentos de longa duração. A capacidade mínima de 100 litros com todos os assentos em uso visa garantir espaço suficiente para armazenamento de malas e objetos pessoais, sem comprometer o conforto interno ou a segurança dos passageiros, evitando que itens sejam transportados de forma inadequada no compartimento interno do veículo.

3.7. A capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, considera que os deslocamentos realizados pela administração municipal frequentemente envolvem trajetos de longa distância e regiões com infraestrutura limitada, a exigência de um tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros visa ampliar a autonomia do veículo, minimizando paradas para abastecimento durante as viagens e, consequentemente, otimizando o tempo, os custos operacionais e a eficiência dos deslocamentos.

3.8. Sistema de Frenagem Autônoma de Emergência (AEB), tem se tornado cada vez mais necessário em veículos utilizados em vias urbanas e rodoviárias. A presença da frenagem autônoma de emergência permite que o veículo reconheça situações de colisão iminente e atue automaticamente sobre o sistema de freios para evitar ou reduzir o impacto de um acidente, o que representa uma medida de proteção fundamental para os sete ocupantes do veículo. Tal exigência reforça o compromisso do Município com a segurança dos servidores e com a prevenção de acidentes no uso da frota oficial.

3.9. A exigência de no mínimo seis airbags tem como objetivo proporcionar proteção completa a todos os passageiros do veículo, incluindo aqueles posicionados nas laterais e nas fileiras traseiras. Como o veículo transportará até sete pessoas, é imprescindível que o mesmo ofereça um padrão elevado de segurança passiva, minimizando os riscos de lesões graves em caso de acidentes. O número mínimo de seis airbags garante cobertura não apenas para o condutor e passageiro dianteiro, mas também para os ocupantes das fileiras posteriores.

3.10. Ar-condicionado com saídas de ar para os bancos dianteiros e traseiros, tendo em vista que o veículo transportará frequentemente servidores nas duas fileiras traseiras, é indispensável que o sistema de climatização ofereça conforto térmico uniforme a todos os ocupantes. A presença de saídas de ar dedicadas para os bancos traseiros evita a sensação de abafamento e o desconforto em viagens prolongadas, especialmente em períodos de calor intenso. Já o sistema digital permite maior precisão no controle de temperatura, garantindo ambiente interno confortável durante todo o percurso.

4. MODALIDADE:

4.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

4.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

4.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, tendo como intervalo mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

9



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. ÁREA REQUISITANTE:

5.1. Secretaria Municipal de Administração.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme já demonstrado anteriormente são imprescindíveis a aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, para que além da garantia de continuidade dos serviços prestados aos servidores e a população, os objetos existentes não são suficientes para atender todas as demandas, sendo assim essencial a aquisição deste objeto para suprir a necessidade da Secretaria de Administração, para atender todas as secretarias que necessitar dos veículos para realizarem viagens longas.

6.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório foi definida diante da necessidade de substituição da frota de veículo pertencentes ao município, a qual encontra-se velha e com manutenção bastante custosa, além do recurso oriundo do Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

6.3. As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base na necessidade da secretaria solicitante, para atender a demanda da mesma e suprimir a demanda.

6.4. Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	CATMAT
01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR; novo; zero quilômetro; tipo minivan; ano/modelo mínimo 2025, contendo as seguintes especificações mínimas: • Combustível flex (gasolina/etanol) e/ou Híbrido / Elétrico; • Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades; • Controle eletrônico de estabilidade e tração; • Quatro portas laterais; • Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta; • Capacidade mínima para 07 ocupantes; • Capacidade porta-malas utilizando os 07 lugares mínimo de 100 litros; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; • Frenagem autônoma emergencial; • Possuir no mínimo 6 airbags; • Comprimento mínimo 4300mm; • Largura mínima 1735mm; • Entre-eixos mínimo: 2620mm • Ar condicionado digital, com saídas de ar condicionado nos bancos da frente e para os bancos traseiros; • Direção hidráulica e/ou elétrica; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Sistema de som com multimídia original de fábrica, com tamanho mínimo de 9" e no mínimo 4 alto-falantes, conexão usb, bluetooth, android auto, apple car play, sensível ao	02	446891



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	toque com função de integração com o smartphone; • Câmera de ré; • Bancos em couro; • Alarme antifurto original de fábrica; • Trava elétrica das portas; • Sistema de freios com abs; • Jogo de tapetes de borracha; • Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
--	--	--	--

7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Administração. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

7.7. A contratada deverá oferecer as revisões e manutenções preventivas e dispor de estoque de peças, ferramentas e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante feitas pela concessionária;

7.8. Todos os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.9. Se os objetos entregues não estiverem de acordo com as especificações solicitadas ou apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante/concessionária, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.10. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

7.11. A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada na marca;

7.12. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.13. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.14. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.15. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção do veículo adquirido;

7.16. Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

7.17. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

7.18. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.19. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.20. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 320.780,00 (Trezentos e vinte mil e setecentos e oitenta reais)**.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO PREÇO:

9.1. Em análise a processos licitatórios de contratações similares, não foi identificada nenhuma metodologia inovadora. No que tange a solução para atendimento da demanda, destacamos: diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão Eletrônico.

9.2. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros

5

000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

9.2.1. SOLUÇÃO 01 - Locação de veículos automotores de 07 (sete) lugares, com o objetivo de atender às necessidades de transporte de servidores e usuários de serviços públicos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, especialmente no âmbito das secretarias municipais de saúde, assistência social, educação, entre outras. Esta medida visa garantir agilidade, segurança e conforto no transporte de grupos, otimizando a logística de viagens oficiais e deslocamentos institucionais.

9.2.1.1. A Solução 01 apresentada, referente à locação de veículos de 07 lugares, revela-se ineficaz frente à demanda contínua e ao uso frequente por parte da Administração. A locação, a longo prazo, torna-se economicamente desvantajosa, considerando os altos custos operacionais, a dependência de disponibilidade dos veículos locados e a limitação de autonomia da Administração quanto ao uso, manutenção e personalização dos veículos.

9.2.2. SOLUÇÃO 02 - A aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, proporciona maior eficiência, disponibilidade permanente, redução de despesas recorrentes com locações e garante melhor custo-benefício ao longo do tempo, assegurando maior controle e sustentabilidade na gestão da frota municipal.

9.2.2.1. A solução 02 é a modalidade de aquisição proposta, amplamente utilizada pela Administração Pública conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é atualmente a vários anos utilizada na contratação no âmbito deste Município.

9.2.2.2. Ademais, o município possui o Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, para aquisição dos veículos.

9.3. A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas especializadas no fornecimento destes objetos a serem adquiridos. Os objetos cotados atenderem aos interesses da Administração e a pesquisa de preços, que faz parte da fase interna do presente certame.

9.4. O valor máximo da presente contratação foi definido através do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço e licitações similares de outros órgãos.

9.5. Sendo assim, solução mais adequada é a aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A empresa deverá fornecer junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

10.2. O objeto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante.

8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. Em vista disto, o presente objeto não poderá ser parcelado, uma vez que de acordo com suas características técnicas e peculiaridades, deveram serem entregues de maneira íntegra, uma única vez.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A aquisição de dois veículos automotores de 07 (sete) lugares, novos e zero quilômetro, tem como principal objetivo fortalecer a capacidade logística e operacional da Secretaria Municipal de Administração de Planalto-PR, promovendo maior eficiência nos deslocamentos oficiais realizados no âmbito da gestão pública municipal.

12.2. O primeiro resultado pretendido é a melhoria na prestação dos serviços administrativos, especialmente no que se refere ao transporte de servidores públicos e equipes técnicas em atividades institucionais e operacionais, tanto dentro quanto fora do território municipal. Os veículos serão fundamentais para garantir a agilidade, pontualidade e segurança em deslocamentos relacionados a vistorias, reuniões, capacitações, visitas técnicas e outras atividades inerentes à função pública.

12.3. Em segundo lugar, busca-se reduzir custos operacionais a médio e longo prazo, evitando despesas recorrentes com locações, indenizações por uso de veículo próprio e manutenção excessiva de veículos antigos da frota municipal. Com a aquisição de veículos novos e com maior capacidade de passageiros, será possível otimizar o transporte coletivo de servidores, reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos com veículos menores e menos eficientes.

12.4. Outro resultado relevante é a padronização e modernização da frota municipal, promovendo maior controle e uniformidade na gestão dos bens públicos. Os veículos novos permitirão à Administração maior autonomia, confiabilidade e planejamento das atividades de transporte, assegurando condições adequadas de segurança, conforto e eficiência energética.

12.5. Além disso, os veículos com 07 lugares são estratégicos por possibilitarem o transporte de pequenas equipes de forma integrada, atendendo a múltiplas demandas simultaneamente, o que é especialmente vantajoso em agendas externas, deslocamentos para outras cidades e serviços compartilhados entre diferentes setores administrativos.

12.6. Por fim, a medida também contribui para o fortalecimento da infraestrutura pública e do bom funcionamento da máquina administrativa, garantindo melhores condições de mobilidade aos servidores e contribuindo diretamente para o alcance de resultados mais eficazes na execução das políticas públicas locais. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

14.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. A priori, não se vislumbra que o objeto do presente procedimento possui potenciais riscos ambientais, contudo, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

16.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

17. CONCLUSÕES:

17.1. Atesta-se a viabilidade da aquisição, primeiramente, porque a iniciativa é condizente com os objetivos e recursos disponíveis. Ademais, a análise de viabilidade considerou os aspectos orçamentários, necessidade e vantajosidade da aquisição, considerando que a aquisição encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, com os demais instrumentos de planejamento, considerando que foram adotados critérios para economicidade e que, aplicando os requisitos legais para elaboração do presente estudo não vislumbrou-se matéria que inviabilizasse a aquisição pretendida, conclui-se pela viabilidade da contratação.

17.2. Promover ainda a aquisição de novos veículos para a frota municipal, em conformidade com a segurança e a qualidade nos serviços prestados, necessários para a boa e plena assistência aos munícipes.

17.3. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto – PR, 30 de setembro de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, por meio da aquisição de dois veículos automotores, novos, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 passageiros. A demanda decorre da necessidade de deslocamento frequente de servidores municipais para atividades administrativas, reuniões interinstitucionais, visitas técnicas, capacitações, eventos oficiais, bem como transporte de equipes multidisciplinares em ações de interesse público.

4.2. Considerando a crescente demanda por serviços descentralizados, torna-se imprescindível dispor de veículos com maior capacidade de transporte, de modo a garantir eficiência logística e otimização dos recursos públicos, possibilitando o transporte simultâneo de servidores e equipamentos, quando necessário, reduzindo o número de viagens e, por consequência, os custos com combustível e manutenção da frota.

4.3. Além disso, a atual frota da administração municipal encontra-se sobrecarregada e, em alguns casos, com veículos defasados e de manutenção recorrente, o que compromete a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas. A aquisição de veículos novos proporcionará maior confiabilidade, segurança e conforto no deslocamento dos servidores, bem como contribuirá para a renovação da frota municipal, com impacto positivo na eficiência dos serviços prestados à população.

4.4. Destaca-se ainda que a escolha por veículos com capacidade para 07 lugares justifica-se pelo atendimento às necessidades específicas da Secretaria, que frequentemente realiza deslocamentos com grupos maiores de servidores, sendo essa característica essencial para garantir a economicidade e a funcionalidade esperadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.5. A aquisição de veículo automotor de 07 lugares justifica-se pela necessidade de deslocamento de equipes da administração pública em viagens institucionais, capacitações, visitas técnicas e demais atividades relacionadas às atribuições da Secretaria Municipal de Administração. Dada a natureza das viagens, que muitas vezes são intermunicipais e de longa distância, torna-se indispensável estabelecer características técnicas que garantam conforto, segurança, autonomia e funcionalidade no uso diário do veículo.

4.6. A capacidade do porta-malas de no mínimo 100 litros com os 07 assentos ocupados, fundamenta-se na necessidade de transportar simultaneamente um número elevado de passageiros (até sete pessoas), com suas respectivas bagagens, especialmente em deslocamentos de longa duração. A capacidade mínima de 100 litros com todos os assentos em uso visa garantir espaço suficiente para armazenamento de malas e objetos pessoais, sem comprometer o conforto interno ou a segurança dos passageiros, evitando que itens sejam transportados de forma inadequada no compartimento interno do veículo.

4.7. A capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, considera que os deslocamentos realizados pela administração municipal frequentemente envolvem trajetos de longa distância e regiões com infraestrutura limitada, a exigência de um tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros visa ampliar a autonomia do veículo, minimizando paradas para abastecimento durante as viagens e, conseqüentemente, otimizando o tempo, os custos operacionais e a eficiência dos deslocamentos.

4.8. Sistema de Frenagem Autônoma de Emergência (AEB), tem se tornado cada vez mais necessário em veículos utilizados em vias urbanas e rodoviárias. A presença da frenagem autônoma de emergência permite que o veículo reconheça situações de colisão iminente e atue automaticamente sobre o sistema de freios para evitar ou reduzir o impacto de um acidente, o que representa uma medida de proteção fundamental para os sete ocupantes do veículo. Tal exigência reforça o compromisso do Município com a segurança dos servidores e com a prevenção de acidentes no uso da frota oficial.

4.9. A exigência de no mínimo seis airbags tem como objetivo proporcionar proteção completa a todos os passageiros do veículo, incluindo aqueles posicionados nas laterais e nas fileiras traseiras. Como o veículo transportará até sete pessoas, é imprescindível que o mesmo ofereça um padrão elevado de segurança passiva, minimizando os riscos de lesões graves em caso de acidentes. O número mínimo de seis airbags garante cobertura não apenas para o condutor e passageiro dianteiro, mas também para os ocupantes das fileiras posteriores.

4.10. Ar-condicionado com saídas de ar para os bancos dianteiros e traseiros, tendo em vista que o veículo transportará frequentemente servidores nas duas fileiras traseiras, é indispensável que o sistema de climatização ofereça conforto térmico uniforme a todos os ocupantes. A presença de saídas de ar dedicadas para os bancos traseiros evita a sensação de abafamento e o desconforto em viagens prolongadas, especialmente em períodos de calor intenso. Já o sistema digital permite maior precisão no controle de temperatura, garantindo ambiente interno confortável durante todo o percurso.

302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de R\$ 320.780,00 (Trezentos e vinte mil e setecentos e oitenta reais).

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

6. OBJETOS:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR; novo; zero quilômetro; tipo minivan; ano/modelo mínimo 2025, contendo as seguintes especificações mínimas: • Combustível flex (gasolina/etanol) e/ou Híbrido / Elétrico; • Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades; • Controle eletrônico de estabilidade e tração; • Quatro portas laterais; • Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta; • Capacidade mínima para 07 ocupantes; • Capacidade porta-malas utilizando os 07 lugares mínimo de 100 litros; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; • Frenagem autônoma emergencial; • Possuir no mínimo 6 airbags; • Comprimento mínimo 4300mm; • Largura mínima 1735mm; • Entre-eixos mínimo: 2620mm • Ar condicionado digital, com saídas de ar condicionado nos bancos da frente e para os bancos traseiros;	02	446891	R\$160.390,00	R\$320.780,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	• Direção hidráulica e/ou elétrica; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Sistema de som com multimídia original de fábrica, com tamanho mínimo de 9" e no mínimo 4 alto-falantes, conexão usb, bluetooth, android auto, apple car play, sensível ao toque com função de integração com o smartphone; • Câmera de ré; • Bancos em couro; • Alarme antifurto original de fábrica; • Trava elétrica das portas; • Sistema de freios com abs; • Jogo de tapetes de borracha; • Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
TOTAL: R\$ 320.780,00					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Administração. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável

B 3021

000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

7.7. A contratada deverá oferecer as revisões e manutenções preventivas e dispor de estoque de peças, ferramentas e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante feitas pela concessionária;

7.8. Todos os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.9. Se os objetos entregues não estiverem de acordo com as especificações solicitadas ou apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante/concessionária, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

7.10. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

7.11. A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada na marca;

7.12. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.13. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.14. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.15. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção do veículo adquirido;

7.16. Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

7.17. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

A

30/11

000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.18. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.19. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.20. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, emissão e apresentação da referida nota fiscal;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18

30/11

000017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Todos os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.9. Se os objetos entregues não estiverem de acordo com as especificações solicitadas ou apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante/concessionária, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.10. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante/concessionária, dentro do período supracitado;

9.11. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

9.12. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.13. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

9.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Em vista disto, o presente objeto não poderá ser parcelado, uma vez que de acordo com suas características técnicas e peculiaridades, deveram serem entregues de maneira íntegra, uma única vez.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

8 3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, tendo como intervalo mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A empresa deverá fornecer junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

12.2. O objeto devera possuir garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000km, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante.

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

13.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

13.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos oriundos do Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e a contrapartida serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00381	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.01925

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato referente ao objeto destinado a Secretaria Municipal de Administração, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

8 302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 06 de outubro de 2025.

Marcelo F. Schmitt

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO - PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com a imagem abaixo, no tamanho de 35cm comprimento X 20cm largura, uma em cada porta frontal de cada veículo, impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo, espessura de 0,10mm, resistentes a água e a raios ultravioleta, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADQUIRIDO COM

**RECURSOS
DO PAM**

PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

16

Meta: 16.6

PAM

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

felipe.schmitt@planalto.pr.gov.br

De: José Luiz Creplive <creplive@paranacidade.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 21 de julho de 2025 09:13
Para: felipe.schmitt@planalto.pr.gov.br
Assunto: PLANALTO - PRIORIDADE 48.

Bom dia, Felipe!!!!

Tendo em vista a negativa por parte do Município a adesão a ATA de Registro de Preços da SECID, solicitamos que nos seja encaminhada a documentação abaixo:

1. Elaborar **parecer jurídico** detalhando os motivos da não adesão;
2. Incluir **pesquisa de mercado atualizada**, demonstrando que a licitação local tem razão de ser;
3. Citar no processo que foi analisada a ARP da SECID/PR e explicar as diferenças;
4. Registrar que a decisão visa atender ao interesse público, com base nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Essa documentação será encaminhada a Coordenação de Convênios e a AJ da SECID, para tomada de decisão

ATT.



José Luiz Creplive
Engenheiro Civil
41-3350-3352 | creplive@paranacidade.org.br
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 | Curitiba, Paraná | 80540-280
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 94/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – Município de Planalto/PR

Secretário: Marcelo Felipe Schimitt

Procurador Jurídico: Patrique Mattos Drey – OAB/PR 40.209 – Decreto nº 3.248/2010

Assunto: Solicitação da SECID para envio de parecer jurídico sobre não adesão a Ata de Registro de Preços

I – RELATÓRIO

O Município de Planalto, por meio da Secretaria de Administração, recebeu notificação da Secretaria de Estado das Cidades – SECID solicitando, em razão da não adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) daquela Pasta, o encaminhamento de documentação que incluía:

1. Parecer jurídico detalhando os motivos da não adesão;
2. Pesquisa de mercado atualizada demonstrando que a licitação local tem razão de ser;
3. Análise da ARP da SECID/PR e explicação das diferenças;
4. Registro de que a decisão visa atender ao interesse público, com base nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

A Secretaria Municipal de Administração encaminhou o expediente a esta Procuradoria para emissão de parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Natureza do parecer jurídico

O parecer jurídico, no âmbito das licitações e contratos administrativos, é instrumento de controle preventivo de legalidade, destinado a verificar se o ato ou procedimento proposto pela Administração Pública está em conformidade com a legislação vigente e com os princípios constitucionais aplicáveis, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF).

Sua função não é substituir ou redigir a motivação fática e administrativa que justifica determinada decisão de mérito, como a não adesão a uma ARP, pois tais razões decorrem da avaliação técnica e da conveniência e oportunidade próprias da gestão administrativa.

II.2 – Limites da atuação jurídica

O detalhamento dos motivos administrativos que levaram o Município a não aderir à ARP da SECID configura ato de mérito administrativo, cuja elaboração compete exclusivamente à autoridade competente ou à área técnica responsável, conforme estabelece a doutrina e a boa prática administrativa.

Cabe à Procuradoria analisar se a justificativa administrativa apresentada pela área competente:

- Está devidamente motivada;
- Encontra respaldo na legislação, especialmente na Lei nº 14.133/2021;
- Atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- Não afronta a isonomia nem outros princípios aplicáveis às contratações públicas.

II.3 – Encaminhamento adequado

Para atender à solicitação da SECID e preservar a função técnica do parecer jurídico, orienta-se que:

- A Secretaria de Administração elabore nota técnica/justificativa administrativa contendo os motivos da não adesão, a análise comparativa da ARP e a pesquisa de mercado;
- Esta Procuradoria analisará tal justificativa, emitindo parecer quanto à sua conformidade com a lei e com os princípios administrativos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não é possível que este parecer jurídico se converta em peça de motivação administrativa detalhando diretamente as razões da não adesão, sob pena de extrapolação de sua função e invasão da esfera de competência da autoridade administrativa.

Esta Procuradoria coloca-se à disposição para analisar, tão logo apresentada, a justificativa técnica elaborada pela Secretaria, emitindo parecer conclusivo quanto à sua conformidade legal e aos princípios da Administração Pública, de modo a atender à solicitação da SECID.

É o parecer.

Planalto/PR, 14 de AGOSTO de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 14/08/2025 10:53:31-0300
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

Patrique Mattos Drey
Procurador Jurídico – OAB/PR 40.209
Decreto nº 3.248/2010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

NOTA TÉCNICA Nº 001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Justificativa administrativa para não adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.

I – INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar, de forma fundamentada, os motivos que levaram o Município de Planalto/PR a não aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) disponibilizada pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, atendendo à solicitação encaminhada por aquele órgão e em conformidade com as orientações constantes do Parecer Jurídico nº 94/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

II – JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foram conferidos poderes administrativos, instrumentos voltados à defesa do interesse público. Dentre eles, o Poder Discricionário destaca-se por conceder liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência e oportunidade do interesse público, dentro dos limites da lei.

O Município de Planalto/PR busca elaborar seus processos licitatórios observando rigorosamente os princípios norteadores da Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à legalidade do ato administrativo, à ampla competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, primando pela excelência e eficiência da qualidade dos objetos e serviços a serem prestados.

Considerando o princípio do poder discricionário, especialmente quanto à conveniência e oportunidade para a melhor satisfação do interesse público, o Município optou por não aderir à Ata de Registro de Preços nº 116/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2025 da SECID/PR (protocolo 221992440).

A decisão decorre de análise técnica que apontou inadequação das especificações dos veículos registrados na ARP em relação às necessidades reais da Secretaria Municipal de Administração, especialmente nos seguintes requisitos:

1. Capacidade mínima do porta-malas de 100 litros com os sete assentos ocupados – necessária para transporte simultâneo de passageiros e bagagens, evitando risco à segurança veicular.
2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros – visando maior autonomia e eficiência em deslocamentos longos.
3. Sistema de Frenagem Autônoma de Emergência (AEB) – medida de segurança ativa para prevenir colisões.

P

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. Mínimo de seis airbags – proteção completa a todos os ocupantes do veículo.
5. Ar-condicionado com saídas para bancos dianteiros e traseiros – garantia de conforto térmico em todas as fileiras de assentos.

Essas especificações são essenciais para que os veículos adquiridos atendam com eficiência, segurança e conforto as demandas administrativas e institucionais do Município. A adesão à ARP da SECID não contempla tais características mínimas, o que poderia gerar prejuízos à segurança, eficiência e economicidade no longo prazo. Dessa forma, a realização de licitação própria mostra-se a medida mais vantajosa para o interesse público, permitindo a contratação de bens compatíveis com as necessidades locais.

III – CONCLUSÃO

A opção por não aderir à ARP da SECID/PR encontra respaldo nos princípios da eficiência, razoabilidade, supremacia do interesse público e economicidade, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e o pleno atendimento das finalidades administrativas.

Encaminha-se a presente Nota Técnica, acompanhada da pesquisa de mercado e análise comparativa, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo, conforme solicitado pela SECID.

Planalto-PR, 14 de agosto de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 95/2025

Interessado: *Secretaria Municipal de Administração – Município de Planalto/PR*

Secretário: *Marcelo Felipe Schmitt*

Assunto: *Análise jurídica da decisão administrativa de não adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2025 da SECID/PR*

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração encaminhou a esta Procuradoria a Nota Técnica nº 001/2025, contendo a justificativa administrativa para a não adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 116/2025, derivada do Pregão Eletrônico nº 116/2025 da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.

A justificativa técnica descreve, de forma fundamentada, que as especificações constantes da ARP não atendem às necessidades específicas do Município de Planalto, especialmente quanto a requisitos essenciais de segurança, eficiência, autonomia e conforto dos veículos a serem adquiridos, tais como:

1. Capacidade mínima de porta-malas com sete assentos ocupados (100 litros);
2. Capacidade mínima de tanque de combustível (50 litros);
3. Sistema de Frenagem Autônoma de Emergência (AEB);
4. Mínimo de seis airbags;
5. Ar-condicionado com saídas para bancos dianteiros e traseiros.

Também acompanha a nota técnica pesquisa de mercado e análise comparativa demonstrando que a licitação própria se mostra mais vantajosa para o interesse público local.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Competência e poder discricionário

Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve pautar todos os seus atos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

A adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023 (norma geral), constitui faculdade administrativa e não imposição legal. Trata-se de ato administrativo de natureza discricionária, no qual a autoridade competente avalia a conveniência e a oportunidade da medida, considerando aspectos técnicos, econômicos e estratégicos da contratação.

O **poder discricionário** permite à Administração escolher, dentre as alternativas legalmente possíveis, aquela que melhor satisfaça o interesse público no caso concreto, sem afastar-se dos limites da lei. Como ensina **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** (*Direito Administrativo*, 36ª ed., p. 104), *"o mérito administrativo é a margem de liberdade conferida ao administrador para apreciar a conveniência e a oportunidade de sua decisão, desde que observados os requisitos legais"*.

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação. Portanto, não há imposição normativa para que o ente municipal adira compulsoriamente a atas de outros órgãos ou entes federativos. Ao contrário, cabe ao gestor, com base em pareceres técnicos e pesquisa de mercado, avaliar se a adesão atende de forma plena aos princípios da economicidade, da eficiência e da adequação ao objeto pretendido.

No presente caso, a decisão de não aderir à ARP da SECID decorre exatamente dessa análise de mérito administrativo, sustentada por critérios objetivos, devidamente registrados na Nota Técnica, e encontra respaldo tanto na legislação vigente quanto na jurisprudência e na doutrina administrativista.

II.2 – Adequação da decisão ao interesse público

A Nota Técnica demonstra que os itens registrados na ARP da SECID não contemplam características mínimas julgadas essenciais para a segurança veicular, a eficiência operacional e o atendimento pleno das demandas administrativas do Município.

A ausência de requisitos como AEB, maior capacidade de combustível, mais airbags e porta-malas compatível implicaria, no médio e longo prazo, maior risco de acidentes, maior custo operacional e menor eficiência, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência (art. 5º, IV e V, da Lei nº 14.133/2021).

Assim, a licitação própria permitirá que o edital seja elaborado com especificações alinhadas às reais necessidades locais, garantindo melhor relação custo-benefício e otimização dos recursos públicos, além de maior competitividade no certame.

II.3 – Amparo legal e procedimental

A conduta encontra respaldo nos arts. 6º, LVI, e 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que permitem ao gestor optar pela licitação própria quando a adesão à ARP não for mais vantajosa ou não atender aos requisitos da contratação.

A motivação está adequadamente registrada na Nota Técnica, atendendo ao art. 50 da Lei nº 9.784/1999 (aplicável subsidiariamente) e ao dever constitucional de motivar os atos administrativos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela legalidade e conveniência administrativa da decisão do Município de Planalto em não aderir à Ata de Registro de Preços nº 116/2025 da SECID/PR, optando pela realização de procedimento licitatório próprio, por se tratar de medida mais vantajosa e adequada ao interesse público, plenamente compatível com a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

É o parecer.

Planalto/PR, 14 de AGOSTO de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 14/08/2025 18:59:25-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Patrique Mattos Drey
Procurador Jurídico – OAB/PR 40.209
Decreto nº 3.248/2010

PARANACIDADE
COORDENADORIA OPERACIONAL

Protocolo: 24.010.925-5
Assunto: Pedido de recursos para dois veículos.
Interessado: MUNICIPIO DE PLANALTO
Data: 20/08/2025 11:30

DESPACHO

À
PRCID/COP

Tendo em vista a negativa por parte do Município a adesão a ATA de Registro de Preços da SECID, solicitamos que justificasse a negativa da adesão:

Elaborar parecer jurídico detalhando os motivos da não adesão;

Incluir pesquisa de mercado atualizada, demonstrando que a licitação local tem razão de ser;

Citar no processo que foi analisada a ARP da SECID/PR e explicar as diferenças;

Registrar que a decisão visa atender ao interesse público, com base nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Essa documentação devesse ser encaminhada a Coordenação de Convênios e a AJ da SECID, para tomada de decisão

ATT.

**PARANACIDADE
COORDENADORIA OPERACIONAL**

Protocolo: 24.010.925-5
Assunto: Pedido de recursos para dois veículos.
Interessado: MUNICIPIO DE PLANALTO
Data: 21/08/2025 10:40

DESPACHO

A SECID/AC

Trata-se de solicitação do Município de Planalto para não adesão a Ata de Registro de Preços da SECID (Pregão 116/2025 - Lote 04), conforme justificativas e pareceres anexo, referente a aquisição de de dois Veículos tipo Minivan (7 lugares), no valor total de R\$ 320.780,00, sendo que o valor total do projeto com adesão a Ata da SECID seria de R\$ 238.600,00.

Desta forma, solicitamos o envio deste processo a Diretoria de Desenvolvimento e Integração da SECID, para análise e demais procedimentos.

Hélio Sabino Deitos
Diretor de Operações Estaduais

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSESSORIA JURIDICA**

Protocolo: 24.010.925-5
Assunto: Pedido de recursos para dois veículos.
Interessado: MUNICIPIO DE PLANALTO
Data: 02/09/2025 09:29

DESPACHO

**A
SECID/AC**

Considerando a documentação em anexo ao protocolado, considerando que o município apresentou justificativa técnica e parecer jurídico pela não utilização da Ata de Registro de Preços da SECID, entendemos que a responsabilidade em adquirir o objeto a ser conveniado, levando em conta os princípios que regem a administração pública compete a municipalidade. Portanto, no caso em tela, cabe ao município a decisão sobre a eventual utilização da **ARP/SECID (Pregão nº 116/2025/SECID - LOTE 04)**.

Gilmário Ferraz da Silveira
Assessoria Jurídica/SECID

De acordo,

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR/PGE
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Chefe da Assessoria Jurídica

CONVÊNIO Nº 492/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 492/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PLANALTO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LUIZ CARLOS BONI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.010.925-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO TIPO MINIVAN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

CONVÊNIO Nº 492/2025 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 320.780,00(trezentos e vinte mil e setecentos e oitenta reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 300.000,00(trezentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 20.780,00(vinte mil e setecentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CONVÊNIO Nº 492/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das

CONVÊNIO Nº 492/2025 - SECID

receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CONVÊNIO Nº 492/2025 - SECID

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 492/2025 - SECID

- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

CONVÊNIO Nº 492/2025 - SECID

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.

CONVÊNIO Nº 492/2025 - SECID

- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

CONVÊNIO Nº 492/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CONVÊNIO Nº 492/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO N° 492/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CONVÊNIO Nº 492/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de
PLANALTO



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO4922025PLANALTO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 17/09/2025 17:24.

Inserido ao protocolo **24.010.925-5** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 17/09/2025 17:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
251094d3fec5c5cd80cfa8993d6fa631.

000045

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	ZACARIAS	FIPAL	PARAGUAÇU	BRIZZA	OUTROS MUNICÍPIOS	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$160.390,00	R\$255.990,00	R\$316.000,00	R\$395.000,00	R\$141.950,00	R\$152.106,67	2	R\$160.390,00	R\$320.780,00
VALOR TOTAL:									R\$320.780,00

EMPRESAS

Empresa 01: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 79.138.608/0005-60;
 Empresa 02: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0013-77;
 Empresa 03: PARAGUACU AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 77.747.442/0001-20;
 Empresa 04: BRIZZA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 11.849.722/0001-31.

OUTRAS PESQUISAS

Termo de Inexigibilidade 007/2025 – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR.
 Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 320.780,00 (Trezentos e vinte mil e setecentos e oitenta reais).

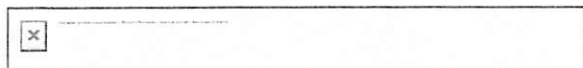
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo R. Zilman

De: Sidney Jose Vicini <sidney.vicini@zacarias.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de julho de 2025 15:41
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Chevrolet SPIN Premier
Anexos: SPIN PLANALTO.pdf

Boa tarde, segue conforme solicitado.

--



SIDNEY JOSE VICINI
Novos | Consultor(A) De V. Direta
Grupo AF6 | Zacarias Veículos
(045) 2101-3400
Av. Brasil, 1619, 85816-302, Cascavel, PR

Antes de imprimir, veja se realmente é necessário, ajude a preservar o meio ambiente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR.

SPIN PREMIER 1.8 FLEX AUTO 2026

CÓDIGO: 5P752T/R7G



COTAÇÃO DE VEÍCULO QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 160.390,00
PINTURA "BRANCO SUMMIT"	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 160.390,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM AÇÍVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (ISOFIX E TOP TETHER) / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPÁ DE COMBÚSTIVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / ONSTAR / WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" COM ACABAMENTO EXCLUSIVO E FACE USINADA / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL / RACK DE TETO NA COR PRETA / CARREGADOR SEM FIO / BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM / FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA EM BAIXA VELOCIDADE / ALERTA DE COLISÃO FRONTAL / ALERTA DE PONTO CEGO / ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA

OUTRAS INFORMAÇÕES

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

O preço público sugerido está em reais (R\$) e poderá sofrer variações, dependendo da tributação e/ou alíquotas específicas aplicáveis para cada Estado. O preço público contempla apenas pintura sólida, à vista e com frete incluso. Pinturas metálica e perolizada disponíveis com custo adicional indicado.

As condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Sidney José Vicini

Consultor de Vendas

Celular: (45) 99913-0194

E-mail: Sidney.vicini@zacarias.com.br

Zacarias Veículos

Av. Brasil, 1619 - Cascavel - PR

www.zacariaschevrolet.com.br

CNPJ: 79138608000560

79.138.608/0005-60

ZACARIAS VEÍCULOS
LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1619
BAIRRO PACAEMBU - CEP 85816-290
CASCAVEL - PARANÁ

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE COLISÃO FRONTAL • ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA • ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • ALERTA DE PONTO CEGO • ALÇA DIANTEIRA DE TETO • ALÇAS TRASEIRAS NO TETO, NA 2ª FILEIRA DE BANCOS • AVISO DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO (2ª E 3ª FILEIRAS) • BRAKE LIGHT • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACIUE • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO • FARÓIS DIANTEIROS EM LED • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS • FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA EM BAIXA VELOCIDADE • INDICADOR DE DISTÂNCIA DO VEÍCULO DA FRENTE • INDICADOR DE NÍVEL DE VIDA DE ÓLEO • REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / LUZ DE POSIÇÃO EM LED • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • GANCHOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR

APARÊNCIA: ADESIVO DE COLUNA NA COR PRETO (EXCETO NOS VEÍCULOS NA COR PRETO OURO NEGRO) • GRADE FRONTAL COM DETALHES CROMADOS • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • LANTERNA EM LED • RACK DE TETO NA COR PRETA • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES NA COR CINZA ESCURO • CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" • RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" COM ACABAMENTO EXCLUSIVO E FACE USINADA • SAÍAS LATERAIS COM DETALHES NA COR PRETA • VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM E COSTURAS NA COR LARANJA IGNITE

CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DESTRAVAMENTO DO COMPARTIMENTO DE GASOLINA POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE E BOTÃO NO INTERIOR DO VEÍCULO • AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO • DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL • **EASY START - PARTIDA SEM CHAVE** • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" COM 3 CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CONTÁGIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES • COMPUTADOR DE BORDO (INFORMAÇÕES DO VEÍCULO, VIAGEM E CONSUMO) • CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE COM COMANDOS NO VOLANTE • DESEMPAÇADOR ELÉTRICO TEMPORIZADO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • LUZ DE CORTESIA NO PORTA-LUVAS • LUZES INDIVIDUAIS DE LEITURA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE • CÂMERA DE RÉ DIGITAL • CARREGADOR SEM FIO • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • LUZES DE LEITURA TRASEIRAS • REGULADOR DE INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO DO PAINEL DE INSTRUMENTOS • SOMBREIRAS • MOTORISTA E PASSAGEIRO COM ESPELHO • TOMADA DE FORÇA 12V • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE

BANCOS: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL • BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL • BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM NAS CORES PRETO "JET BLACK" E AZUL "CAPTAIN BLUE" • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO • ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA • ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA

ENTRETENIMENTO: CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB • ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) • ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES • BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE • ANTENA NO TETO • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO • ONSTAR GRATUITO (1 MÊS PLANO PROTECT & CONNECT + 6 MESES PLANO CONNECT) • WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS (CONTEMPLA 3GB NO PRIMEIRO MÊS DE USO E, DO SEGUNDO AO SÉTIMO MÊS, 20GB MENSAIS INCLUIDOS NO PLANO ONSTAR)

ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO "JET BLACK" E AZUL "CAPTAIN" E COSTURAS EM LARANJA "IGNITE"

DADOS TÉCNICOS

MOTORIZAÇÃO

TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL
VÁLVULAS, TOTAL: 8 (SOHC)
INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: M.P.F.I

NÚMERO DE CILINDROS: 4 EM LINHA

TAXA DE COMPRESSÃO: 12,3
POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA):
GASOLINA: 106 CV @ 5200 RPM / ETANOL: 111 CV @ 5200 RPM

TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA:
16,8 KGF.M @ 2800 RPM / ETANOL: 17,7 KGF.M @ 2600 RPM

TRANSMISSÃO

TIPO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES

FREIOS

SISTEMA: HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUÍDO EM DIAGONAL
TRASEIROS: A TAMBOR

DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO

DIREÇÃO

TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA (EPS)

SUSPENSÕES

DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL

TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E AMORTECEDOR TELESÓPICO PRESSURIZADO

RODAS E PNEUS

RODAS: ALUMÍNIO 6,5J X 16 (SOBRESSALENTE DE AÇO ESTAMPADO 4BX16) - 4 FUROS

PNEUS: RADIAIS 205/60 R16 (SOBRESSALENTE RADIAL T115/70 R16)

SISTEMA ELÉTRICO

BATERIA: 12V 50AH

ALTENADOR: 100 AH

DIMENSÕES

COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.420
LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 1.953
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.620

LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.768
ALTURA MÁX. (MM): 1.698

CAPACIDADES

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 53

PORTA-MALAS (LITROS - 7 LUGARES ATÉ O CANTO SUPERIOR DO ENCOSTO DO BANCO/ATÉ O TETO): **198L**

PORTA-MALAS (LITROS - 7 LUGARES COM A 3ª FILEIRA DE BANCOS REBATIDA): 864L

PORTA-MALAS (LITROS - 7 LUGARES COM A 3ª FILEIRA DE BANCOS REBATIDA): 1.608L

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,33
PESO BRUTO TOTAL (PBT) - COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 1.807
LIMITE DE EIXO TRASEIRO (KG): 960
ÂNGULO DE SAÍDA: 24,4°

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.292
LIMITE DE EIXO DIANTEIRO (KG): 874
ÂNGULO DE ATAQUE: 16,6°
VÃO LIVRE DO SOLO (MM): 18,6

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: leonel.queiroz@sperandioarana.com.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de julho de 2025 17:36
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento do Tiggo 8 pro
Anexos: ORÇAMENTO DE TIGGO 8 PRO.pdf

Olá,

Segue orçamento conforme solicitado.



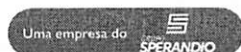
Leonel Queiroz
Consultor de Vendas



(45) 3198-0225

(45) 9 9122-8427

Avenida República Argentina, 4430 | Centro
CEP 85851-200 | Foz Do Iguaçu-PR





ORÇAMENTO DE VEÍCULO

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Fornecimento de veículo automotor tipo SUV, 7 lugares, com motorização turbo, conforme especificações abaixo.

Proponente: CAOACHERY – Concessionária Autorizada / CNPJ: 47.836.686/0001-19

Destinatário: Município de Planalto – PR, CNPJ: 76.460.526/0001-16
Produto Ofertado: Veículo Automotor – CAOACHERY Tiggo 8 Pro 2026

1. Especificações Técnicas

Marca/Modelo: CAOACHERY Tiggo 8 Pro – Ano/Modelo: 2026; Motorização: 1.6 L Turbo GDI (4 cilindros em linha, gasolina), com 187 cv a 5.500 rpm e torque de 28 kgfm entre 2.000-4.000 rpm; Transmissão: Automática DCT de 7 marchas, tração dianteira (4x2); Desempenho: 0-100 km/h em 8,9 s, velocidade máxima de 195 km/h; Consumo: 9,8 km/l urbano e 12,0 km/l rodoviário; tanque de 51 L; Suspensão: dianteira McPherson / traseira multilink; freios a disco nas 4 rodas (ABS + EBD); Direção elétrica progressiva; Capacidade: 7 lugares; porta-malas de 193 L (7 lugares) ou 889 L (5 lugares).

2. Equipamentos de Série

Tecnologia: central multimídia 12,3", painel digital, Android Auto/Apple CarPlay, 8 alto-falantes Sony; Conforto: ar-condicionado digital dual zone, bancos com aquecimento e ventilação, acabamento em couro, iluminação ambiente e teto solar panorâmico; Segurança: 6 airbags, controle de tração e estabilidade (ESP), alerta de ponto cego, assistente de faixa, piloto automático adaptativo (ACC), câmera 360°, sensores dianteiros/traseiros e frenagem autônoma de emergência.

3. Condições Comerciais

Preço unitário (cor sólida): R\$ 199.990,00; Adicional cor metálica/perolizada: +R\$ 2.000,00; Documentação e emplacamento ano (estimado): R\$ 8.000,00; Acessórios básicos (tapetes, película): 800,00 (opcional); Frete estimado 2.200,00; Valor total estimado (com cor metálica e documentação):

R\$ 212.990,00; Prazo de entrega: até 30 dias úteis após emissão de empenho ou contrato; Garantia: 5 (cinco) anos para conjunto mecânico e sistema eletrônico; Validade da proposta: 60 dias corridos.

4. Observações

- Veículo de fabricação nacional, atende às exigências de segurança e emissões do CONTRAN, DENATRAN e IBAMA.
- Pós-venda garantido pela rede autorizada CAO A em todo o território nacional.
- Nota fiscal emitida conforme exigência de órgãos públicos.

VALOR TOTAL EM R\$ 212.990,00

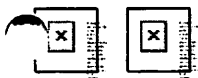
Local e Data:

Foz de Iguaçu, 11 de julho de 2025.

De: Frotista Vendedor 09 <frotista.vendedor09@fipal.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de julho de 2025 15:48
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento!
Anexos: ORÇAMENTO COMANDER LONGITUDE 7L 2025.pdf

Segue em anexo orçamento solicitado...

Leandro Teixeira Reis
Consultor de Vendas
Telefone comercial: (45) 3218-1010/ (45) 9 9919-4879
E-mail: frotista.vendedor09@fipal.com.br
Site: www.fipal.com.br



De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de julho de 2025 15:30:33
Para: Frotista Vendedor 09
Assunto: Solicitação de Orçamento!

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento do JEEP COMMANDER LONGITUDE T270 2025 7 Lugares.
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.



Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121

CASCADEL, 11 De JULHO DE 2025

ORÇAMENTO DE COMPRA.

COMMANDER LONGITUDE T270 7L



Preço publico do Veículo R\$ 255.990,00

COR: Branco

ITENS DE SÉRIE

MODEL YEAR 2025

- PREMIUM AUDIO
- ABS
- Acendimento automático dos faróis
- Ajuste do volante em altura e profundidade
- Alarme
- Alertas de limite de velocidade e manutenção progi
- Aletas para trocas de marcha no volante (Borboleta
- Apoia-braço central com logo Jeep 1941 e porta objetos
- Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio
- Ar condicionado dual zone e ajuste de intensidade para as fileiras traseiras
- Assistente ativo de direcao (ADA)
- Aviso de colisão frontal com frenagem de emergência com detecção de pedestres e ciclistas
- Aviso de mudança de faixas
- Banco do passageiro rebatível
- Bancos revestidos parcialmente em couro
- Bolsa porta objetos atrás dos bancos dianteiros
- Câmbio automático de 6 marchas

77.396.810/0013-77

FIPAL DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA

AV. BRASIL, 1412
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85818-290
CASCADEL - PARANÁ

CONCESSIONÁRIAS FIPAL
CASCADEL/PR - (45) 3254 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700
MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100
MARIL C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVÁ/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP
CASCADEL/PR - (45) 3902 3000
MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

000054

- Câmera de estacionamento traseira
- Central multimídia de 10,1"
- Centralizador de faixa (Lane Centering)
- Chave presencial com telecomando para abertura de portas e vidros - Keyless Entry n Go
- Cinto traseiro central de 3 pontos
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Comutação automática dos faróis
- Console central com acabamento cromado
- Controle de Estabilidade (ESC)
- Controle de Tração
- Controle eletrônico anti capotamento
- Detector de fadiga do motorista
- Direção elétrica
- Encosto de cabeça traseiro central
- Estepe de uso emergencial
- Faróis de neblina em LED
- Faróis dianteiros Full LED
- Freio de estacionamento eletrônico
- Freios a disco nas 4 rodas
- Friso cromado por toda a extensão das janelas do veículo
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSA (Hill Start Assist)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador de seta dinâmico
- Isofix
- Jeep Healthy Cabin
- Jeep Traction Control+
- Lanterna traseira em LED
- Limitador de velocidade
- Limpador e desembaçador dos vidros traseiros
- Luzes diurnas em LED
- Modo sport
- Motor T270 Turbo Flex
- Painel de instrumentos Full Digital e HD de 10,25"
- Para sol com espelhos cortesia
- Pavimento do porta malas com revestimento duplo
- Piloto automático adaptativo
- Porta objetos sob o assento do banco do passageiro
- Porta óculos
- Rack do teto com acabamento cromado
- Reconhecimento de placas de trânsito
- Remote start (partida remota)
- Repetidor lateral nos retrovisores
- Retrovisor interno eletrocromico
- Retrovisores externos com rebatimento automático
- Retrovisores externos elétricos
- Rodas de liga leve de 18" e pneus 235/55
- Seis airbags (Frontais, laterais e de cortina)
- Sensor de chuva
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro


77.396.810/0013-77

FIPAL DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA

AV. BRASIL, 1412
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85810-290
CASCAVEL - PARANÁ

- Sistema Auto Hold
- Sistema de estacionamento semiautônomo (Park Assist)
- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus
- Sistema de navegação GPS
- Sistema de som Premium Harman-Kardon de 450W (9 alto-falantes + subwoofer) e tecnologia Fresh Air
- Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor)
- Tapetes dianteiros e traseiros em carpete
- Teto pintado em preto
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- USB Tipo C
- Válvula antirefluxo de combustível
- Vidros elétricos nas 4 portas com one touch



• Volante com acabamento em couro

• 2ª fila de assentos reclináveis e com deslocamento longitudinal de 14cm



Fipal Distribuidora de Veículos Ltda

CNPJ: 77.396.810/0001-33 / Insc. Est. 41007940-26
END AV BRASIL, 1406 - PACAEMBU - CASCAVEL - PR
Fone: (45) 3218-1010 / (45) 3218-1059.
VENDEDOR: LEANDRO TEIXEIRA REIS
CELULAR: (45) 9 99194879
EMAIL: frotista.vendedor09@fipal.com.br

77.396.810/0013-77

FIPAL DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA

AV. BRASIL, 1412
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85816-290
CASCAVEL - PARANÁ

À MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ - 76.460.523/0001-16

Observação: Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Não gerando obrigações de venda pelos valores indicados.

Validade da proposta até dia 11/09/2025

IMPORTANTE:

- Preço na REDE FIAT, com frete.
- Foto meramente ilustrativa.
- O monitor de vídeo e a impressão sobre o papel não reproduzem com total exatidão a cor do veículo.
- Os veículos FIAT estão em conformidade com o PROCONVE.
- A Fiat Automóveis reserva-se o direito de alterar especificações e a oferta de equipamentos de série e opcionais sem aviso prévio.

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: michael@vwparaguacu.com.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de julho de 2025 10:40
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Proposta de venda Tiguan e Saveiro
Anexos: Tiguan.pdf; saveiro.pdf

Bom dia Segue proposta de compra modelo Volkswagen Tiguan e modelo Saveiro Robust.

Michael Huchak
Volkswagen Paraguaçu

Paraguaçu



Tradição desde 1965

Proposta de Venda

Cliente: MUNICIPIO DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Telefone/Celular: (46) 3555-8100/(46) 3555-8100

E-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br



Tiguan Allspace R-Line 2.0l 300 TSi

BJ25VS - Transmissão: Automática - 186 cv - Gasolina - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno

IH - Parcialmente em couro R\$ 0,00

Minha Cor

2R2R - Cinza Platinum R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 305.990,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 10.910,00

Sub Total

R\$ 316.900,00

Valor Total

R\$ 316.900,00

Seus Itens Opcionais

PS2 - Teto Solar Panorâmico

R\$ 10.910,00

77.747.442/0001-20

PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA.

AV. BRASIL, 437

CENTRO - CEP: 85.851-000

FOZ DO IGUAÇU - PR

Carlos Alberto Bordini

Diretor

Paraguaçu Automóveis LTDA

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000447 - Paraguaçu

Michael Portilho (Consultor de Vendas)

Telefone: (45) 3026-4917

Cel: (45) 9 9990-3632

E-mail: michael@vwparaguacu.com.br

Observações:

Cotação: 9612744 Data: 03/07/2025 Modelo: BJ25VS 'MY'25' Ed. '4 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 31/07/2025

Av. Brasil, 437, Centro, Foz Do Iguaçu, PR, CEP: 85851-000 | (45) 3028-4499

000058

Tiguan Allspace R-Line 2.0l 300 TSi

BJ25VS - Transmissão: Automática - 186 cv - Gasolina - Modelo: 2025

Seus Itens de Série

- Antena no para-brisa
- 4 Rodas de liga leve 19" com pneus 235/50 R19
- 6 airbags (2 frontais com desativação do lado do passageiro, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- 2 entradas USB-C na frente, 1 tomada de carregamento USB-C no console central atrás com potência de carregamento de até 45 Watts
- ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
- AEB - Frenagem Autônoma de Emergência
- HHC - assistente para partida em subida
- Abertura e fechamento automático sensorial do porta-malas com destravamento por controle remoto
- Ajuste do banco do condutor elétrico com memória e banco do passageiro com ajuste de altura
- Alarme antifurto com monitoramento do interior do veículo, sistema sonoro por sirene e alarme antirrebocagem
- Alerta sonoro e visual para cintos de segurança dianteiros e traseiros não colocados
- Apoios de cabeça dianteiros com ajuste longitudinal e de altura
- Ar-condicionado "Climatronic" com regulador de temperatura de 3 zonas com filtro de poeira e pólen
- Assento de criança ISOFIX (dispositivo p/fixação de 2 cadeiras de crianças no banco traseiro)
- Assistente de condução ativo mantendo distância do veículo a frente e permanência na faixa (Travel Assist)
- Assistente de condução de emergência, quando detectado as mãos do condutor fora do volante por alguns segundos, o sistema ajuda a manter o veículo na faixa e atua na redução da velocidade até parada total do carro (Emergency Assist)
- Assistente ativo de mudança de faixa (Lane Assist)
- Assoalho do compartimento de bagagem com porta-objetos e cobertura do compartimento
- Banco do motorista com ajuste lombar elétrico
- Bancos dianteiros com aquecimento e climatização ativa
- Bancos de 7 lugares com encosto do banco traseiro dividido e rebatíveis com descanso de braço central (2ª fileira)
- Buzina de tom duplo
- Calotas para rodas de liga leve
- Câmera multifuncional
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento
- Carregamento do celular por indução
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos para posições central e laterais
- Cinzeiro e acendedor de cigarro
- Comando automático do farol, com farol de rodagem diurna in LED e função "Coming/Leaving-Home"
- Coluna de direção com travamento elétrico
- Controle eletrônico de estabilidade "ESC", controle de tração "ASR" e (EDS) bloqueio do diferencial
- Descansa-braços central dianteiro
- Detector de fadiga
- Detector de pedestre
- Detector de ponto cego com assistente de saída de vaga
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos rebatíveis, com função de memória, eletricamente regulável / aquecível e iluminação periférica
- Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo
- Espelho retrovisor interno antiofuscante automático
- Espelhos de cortesia iluminados nos para-sóis
- Faixa de luz de LED na grade frontal
- Faróis de LED Matrix (IQ-Light) com faróis de rodagem diurna e indicadores de direção dinâmico
- Freio de estacionamento eletromecânico
- Freios a disco dianteiros e traseiros
- Friso na soleira da porta dianteira em alumínio com logotipo "R-Line"
- Frisos cromados nos vidros laterais
- Iluminação da placa de licença em tecnologia LED
- Iluminação ambiente interna em LED com 30 tipos de cores no interior do veículo.

000447 - Paraguacu
Michael Portilho (Consultor de Vendas)
Telefone: (45) 3026-4917
Cel: (45) 9 9990-3632
E-mail: michael@vwparaguacu.com.br

Observações:

Cotação: 9612744 Data: 03/07/2025 Modelo: BJ25VS' 'MY'25' Ed. '4 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Data de validade: 31/07/2025

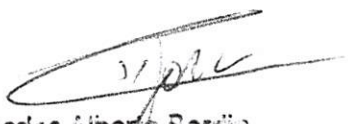
Av. Brasil, 437, Centro, Foz Do Iguaçu, PR, CEP: 85851-000 | (45) 3028-4499

Tiguan Allspace R-Line 2.0l 300 TSi

BJ25VS - Transmissão: Automática - 186 cv - Gasolina - Modelo: 2025

Seus Itens de Série (Continuação)

- Lanterna traseira com iluminação em LED
- Luz de advertência para o nível da água de limpeza
- Luzes de leitura na frente (2)
- Luz de neblina traseira
- Luz interna na área dos pés
- Painel de instrumento digital 10,25"
- Parafusos das rodas com sistema antifurto
- Para-brisa com isolamento térmico
- Park Assist - Assistente de estacionamento
- Pedais em aço inoxidável escovado
- Porta-luvas refrigerado
- Porta objetos com tampa sobre o painel de instrumentos
- Preparação para extintor de incêndio, banco do passageiro
- Rack de teto longitudinal na cor prata
- R-Line acabamentos personalizados (Para-choque dianteiro e traseiro R-Line / Spoiler traseiro / Logo R-Line na grade frontal / Soleira das portas R-Line)
- Regulagem de alcance do farol dinâmico com farol direcional dinâmico
- Regulagem dinâmica do farol alto (Dynamic Light Assist)
- Revestimento interno do teto na cor preta
- Revestimento da porta e lateral em folha de espuma e inserção de couro sintético
- Revestimento dos bancos parcialmente em couro perfurado com logotipo "R-Line" na frente
- Revisão de série (3)
- Roda sobressalente leve e compacta
- Seleção do perfil de condução "Mode" (Normal / Esporte / Eco / Individual)
- Sensor de chuva
- Sistema de controle de pressão dos pneus
- Sistema de som touchscreen "Discover Media" tela de 8", APP-connect (Apple Carplay e Android Auto sem cabo), Rádio AM/FM, bluetooth, comando de voz e 8 speakers
- Sistema de navegação
- Sistema pró-ativo de segurança aos passageiros (fechamento automático dos vidros e o teto solar com tensionamento dos cintos de segurança dianteiros como medida de precaução)
- Sistema de travamento e partida sem chave "Keyless Access" com "Safelock"
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Tapetes de tecido dianteiros e traseiros
- Tomada 12v no console central atrás e no compartimento de bagagem
- Transmissão automática de 8 velocidades
- Volante multifuncional touch em couro, aquecíveis com Shift Paddles


Carlos Alberto Bordin
Diretor
Paraguacu Automóveis LTDA

000447 - Paraguacu
Michael Portilho (Consultor de Vendas)
Telefone: (45) 3026-4917
Cel: (45) 9 9990-3632
E-mail: michael@vwparaguacu.com.br

Observações:
Cotação: 9612744 Data: 03/07/2025 Modelo: BJ25VS' 'MY'25' Ed. '4 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Data de validade: 31/07/2025

Av. Brasil, 437, Centro, Foz Do Iguaçu, PR, CEP: 85851-000 | (45) 3028-4499

000050



TIGUAN
R-LINE
2.0 TSI - 7 LUGARES

MOTOR

Combustível	Gasolina
Cilindrada (cm³)	1984
Nº de cilindros / disposição / válvulas por cilindro	4 / EM LINHA / 4
Posição	Transversal a frente do eixo
Potência máxima - kW (cv) / rpm (NBR ISO 1585)	Gasolina 137 (186) / 4500-5000
Torque máximo - Nm (kgfm) / rpm (NBR ISO 1585)	300 (30,6) / 1500-4000
Taxa de compressão	11,6

TRANSMISSÃO

1ª	5,590
2ª	3,144
3ª	1,950
4ª	1,433
5ª	1,205
6ª	1,000
7ª	0,808
8ª	0,672
Relação de diferencial dianteiro	3,328
Ré	3,993

SUSPENSÃO

Dianteira	Suspensão independente, Mc Pherson com mola integrada
Tipo de mola	Mola helicoidal
Diâmetro da barra estabilizadora	25
Traseira	Suspensão independente, Braços múltiplos
Tipo de mola	Mola helicoidal

DIREÇÃO

Tipo	Elétrica
Diâmetro de giro do veículo (m)	11,9

FREIOS

Dianteiros	Disco de freio ventilado, Ø = 340 x 30 mm
Traseiros	Disco de freio, Ø = 300 x 12 mm

RODAS E PNEUS

Roda	Roda 7J x R19
Pneu	Pneu 235/50 R19

DIMENSÕES EXTERNAS (mm)

Comprimento	4728
Largura (sem espelho retrovisor)	1839
Largura (com espelho retrovisor)	2099
Altura (teto)	1661
Distância entre eixos	2790
Bitola (dianteira/traseira)	1585 / 1575

CAPACIDADES (litros)

Porta-malas	216 / 686 (VDA)
Tanque de Combustível	60

PESOS (kg)

Em ordem de marcha	1794
Peso bruto total (PBT)	2390
Carga útil	596
Carga admissível sobre o eixo dianteiro	1150
Carga admissível sobre o eixo traseiro	1290
Carga admissível sobre o teto	75
Peso máximo rebocável com freio/sem freio (8%)	2200 / 750

DESEMPENHO

Aceleração 0-100 km/h (s)	Gasolina (E22) 9,0
Aceleração 0-1.000 m (s)	30,2
Velocidade máxima (km/h)	215

MANUTENÇÃO

Revisões, km/tempo*	10.000 km ou 1 ano
---------------------	--------------------

07/12/2023

De: Fernanda Fritzen <vendadiretato@openveiculos.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de julho de 2025 10:20
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO MITSUBISHI OUTLANDER
Anexos: Orçamento Outlander HPE-S.pdf; mit_download (19).pdf

Bom dia,

Segue orçamento.



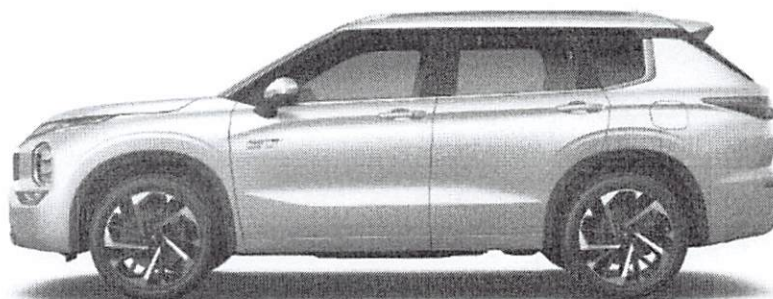
Brizza

Av Brasil, 1681, São Cristóvão, Cascavel, Paraná
CEP: 85.816-302, e mail: vendadiretato@openveiculos.com.br
Telefone: (45) 3411-7000
CNPJ: 11.849.722/0001-31
Open sua Concessionária Mitsubishi

Ao MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

MITSUBISHI - Outlander HPE-S

Motor	Híbrido Plug-in - Motor 2.4L + dois motores elétricos
Lugares	Espaço para 7 pessoas
Tração	4x4 Twin Motor
Acabamento	Bancos em couro preto e opcional em couro cinza claro
Destaques	• ACC - Piloto Automático Adaptativo • Ar-Condicionado De Três Zonas • Bancos Dianteiros Com Ajustes Elétricos • Câmera 360° • DriveMode Com 7 Modos De Condução • Faróis E Lanternas Em Led • FCM - Assistente De Frenagem Autônoma • Multimídia De 9 Polegadas Com GPS Offline • Painel 100% Digital De 12,3 Polegadas • Teto Solar Panorâmico • 11 Airbags



Preço: R\$ 395.000,00

Validade da proposta: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 90 DIAS

Cascavel-Pr, 11 de Julho de 2025

000003

GRUPO

OPEN



Fernanda Luize Fritzen

Vendas Governo

(45) 99153-7033 / (45) 3218-3000

Av. Brasil, 1339 - Jardim Gramado | Cascavel/PR

www.grupoopenveiculos.com.br

04.675.147/0001-32

I.E. 90243913-77

OPEN VEÍCULOS LTDA.

AV. BRASIL, Nº 1339 - JARDIM GRAMADO
[CEP: 85.816-280 - CASCAVEL - PR]

000054

Aparência externa

- Aerofólio traseiro na cor preta brilhante
- Emblemas PLUG-IN HYBRID EV nas portas dianteiras
- Faróis e lanternas traseiras em led
- Grade dianteira na cor preta brilhante com detalhes cromados
- Lanternas traseiras em led
- Lavadores de faróis
- Luzes de rodagem diurna (DRL) e indicador de direção em led posicionados em nicho superior
- Moldura inferior dos vidros das portas cromado
- Para-choques na cor do veículo e com detalhes cromados no dianteiro
- Rack de teto na cor prata
- Retrovisores externos com ajustes e rebatimento elétrico, aquecimento, acabamento body color, luz indicadora de direção em LED, memória de posição com função Auto Tilt Down ao engatar marcha ré com possibilidade de escolha de lado (direito ou esquerdo)
- Teto solar panorâmico

Conforto

- Abertura e fechamento elétrico do porta-malas (por botão na tampa, acionamento pela chave ou passagem do pé embaixo do para-choque traseiro)
- Acabamento interno predominante na cor preta
- Acabamento interno predominante na cor cinza claro (opcional)
- Ar-condicionado automático de três zonas: Dual zone frontal + ajuste dedicado com saída ar para a segunda fileira de bancos
- Bancos do motorista e passageiro com 10 posições de ajustes elétricos, com memória e aquecimento em três níveis
- Bancos traseiros (segunda fileira) com aquecimento em três níveis, ajuste deslizante e reclináveis com apoio para cabeças
- Carregador sem fio de celular smartphone
- Comandos de áudio, ACC, voz, telefone, limitador de velocidade, computador de bordo no volante e câmera 360°
- Coming Home light - Faróis e lanternas com temporizador pós e pré-ignição
- Descansa braço central com porta copos integrado ao banco traseiro
- Direção elétrica
- Forro de teto na cor cinza claro
- Função Easy Access para motorista (banco recua automaticamente quando veículo é desligado, facilitando a saída e entrada)
- Paddle Shifters para ajuste do nível de regeneração de energia
- Painel de instrumentos 100% digital de alta resolução de 12,3"
- Portas USB no console central: 1 USB e 1 USB tipo C
- Portas USB para a segunda fileira bancos somente para carga - USB C com iluminação (2)
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sobre-tapetes em carpete Premium
- Tomadas 12V: 1 no console dianteiro e 1 no porta-malas
- Tomadas 120V com capacidade até 1.500W: 1 na parte traseira do console central e 1 no porta malas
- Volante de 4 raios com ajuste de altura e profundidade e revestimento em couro

Áudio

- 4 Alto-falantes + 2 Tweeters
- Multimídia com tela touch screen Capacitiva de 9", Apple CarPlay e Android Auto, GPS Offline, Comando de Voz, Audio Player MP3, Video Player MP4, Bluetooth® com áudio streaming, 2 entradas USB e entrada HDMI no console central

Segurança

- 11 airbags: 2 dianteiros, 2 de cortinas, 1 central-dianteiro, 1 para o joelho do motorista e 1 para joelho do passageiro e 4 laterais
- ACC - Piloto automático adaptativo
- AHB - Farol alto automático
- BAS - Assistente de frenagem de emergência
- BOS - Sistema de monitoramento de emergência freio e acelerador
- BSW com LCA - Sistema de Monitoramento de Pontos Cegos com assistente de mudança de faixa

- Câmera 360°
- DAA - Alerta de fadiga do motorista
- PFCW - Alerta preditivo de colisão frontal
- Freio de estacionamento eletrônico por botão
- Freios ABS com EBD - Anti-travamento com distribuição eletrônica dos freios
- Função AUTO HOLD - Mantém os freios acionados automaticamente ao parar o veículo
- HDC - Assistente de descida em rampa
- HSA - Assistente de partida em rampa
- ISOFIX - sistema para fixação de cadeira infantil
- Keyless Start System - Partida sem chave e no botão
- LDW - Aviso de saída de faixa de rolamento
- OPD - Modo de condução com apenas um pedal
- REAR AEB - Frenagem traseira automática de emergência
- RCTA - Sistema de aviso de tráfego traseiro
- Regulagem elétrica de altura dos faróis por botão
- Sensor crepuscular (acendimento automático dos faróis)
- Sensor de chuva
- TSA - Assistente de condução com trailer

Dimensões

- Comprimento (mm): 4.710
- Largura (mm): 1.862
- Altura (mm): 1.745
- Entre-eixos (mm): 2.706
- Bitola (mm): dianteira 1.593 / Traseira 1.602
- Altura livre do solo (mm): 203
- Peso em ordem de marcha (kg): 2.145
- Carga útil (kg): 605
- Peso bruto total (kg): 2.750
- Capacidade de reboque (kg): 750 (sem freio) / 1.600 (com freio)
- Lugares: 7
- Capacidades do porta-malas (L): 1.448 (com 2 lugares) / 637 (com 5 lugares) / 284 (com 7 lugares)

Tração 4x4 com Drive Mode

- Sistema eletrônico S-AWC (4x4) Twin Motor 4WD
- Distribuição de torque dinâmico
- 7 Modos de seleção de Terreno e Direção - Power, Eco, Normal, Asfalto, Cascalho, Neve e Lama

Motor Híbrido Plug-in

- 4B12
- Cilindros e cabeçote: 2.4L 4 em linha / 16 válvulas / DOHC
- Cilindrada (cm³): 2.360
- Tipo bateria/Capacidade (kWh)/Tensão (V): Íon de lítio / 20 / 350
- Potência máxima (cv @ rpm): 137 @ 5.000
- Torque máximo (kgf.m @ rpm): 20,9 @ 4.000
- Motor elétrico dianteiro - potência máxima (kW)/(CV): 85 / 116
- Torque máximo (kgf.m): 26,0
- Motor elétrico traseiro - potência máxima (kW)/(CV): 100 / 136
- Torque máximo (kgf.m): 19,9
- Potência máxima combinada (kW/CV): 185 / 252
- Torque máximo combinado (kgf.m): 45,9
- Tanque de combustível (L): 56
- Autonomia híbrida / elétrica (km): 680 / 58

Portas de carregamento e carregador portátil

- AC (carga lenta) - Tipo 2 (3.5 kW)
- Carregador portátil AC 220 - 240V | 50 ou 60 Hz - 16A - Plug Industrial (IEC 60309) 2P + Terra

Transmissão

- Dianteira: Caixa redução com acoplamento, sem marcha
- Traseira: Caixa redução, sem marcha

Rodas e Pneus

- Rodas de liga-leve aro 20"
- Pneus 255/45 R20
- Kit de reparo de emergência de pneu: Bomba elétrica + selante líquido

Freios

- Dianteiros: disco ventilado
- Traseiros: disco



Os 5 anos de garantia são válidos a partir do ano 2023 / modelo 2024. Consulte o site www.mitsubishi-motors.com.br para mais informações.



8 anos de garantia da bateria do sistema híbrido plug-in.

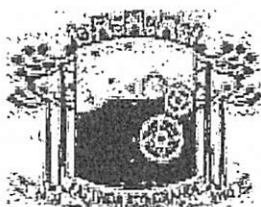


Mitsubishi Motors. Eleita com o melhor pós-vendas do Brasil pela revista Quatro Rodas 2024.



Drive your Ambition

000065



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**PROTOCOLO Nº 53962/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 86, §3, inciso I, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Aquisição de veículo tipo minivan com capacidade de 07 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (FILIAL)

CNPJ: 05.035.532/0018-26

VALOR: R\$ 141.950,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
914	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	00000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.02.17 16:18:32 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Relatório de Cotação: 2 SPIN Administração

Pesquisa realizada entre 03/07/2025 10:38:58 e 03/07/2025 11:32:01

Relatório gerado na dia 04/07/2025 14:06:30 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEÍCULO AUTOMOTOR; novo; zero quilômetro; tipo minivan; ano/modelo mínimo 2025, contendo as seguintes especificações mínimas:

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	2	R\$ 152.106,67 (un)	-	R\$ 152.106,67	100%	R\$ 304.213,34

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.215.918/0001-09 - MUNICIPIO DE LAGOA BONITA DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL - RS	04215918000109-1-000004/2024	06/11/2024	R\$ 142.000,00
Valor Unitário				R\$ 142.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Pareci Novo	397770	16/06/2025	R\$ 156.000,00
2	Prefeitura Municipal de Jaguari	390376	21/05/2025	R\$ 158.320,00
Valor Unitário				R\$ 157.160,00

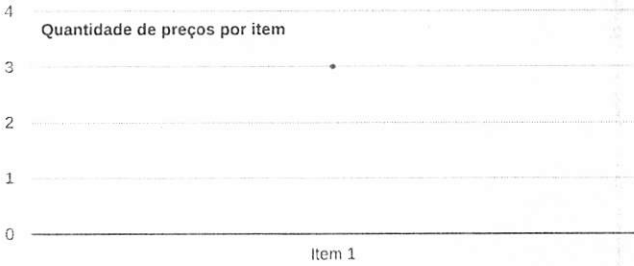
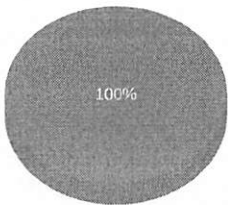
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 156.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 152.106,67

Valor Global: R\$ 304.213,34

Valor do item em relação ao total

1) VEÍCULO AU...



000057

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO AUTOMOTOR; novo; zero quilômetro; tipo minivan; ano/modelo mínimo 2025, contendo as seguintes especificações mínimas:			
Preço Estimado: R\$ 152.106,67 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 152.106,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 152.106,67

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	VEÍCULO AUTOMOTOR; novo; zero quilômetro; tipo minivan; ano/modelo mínimo 2025, contendo as seguintes especificações mínimas; • Motor com potência mínima de 110 cv utilizando etanol; • Torque mínimo 17,5 kgf.m utilizando etanol; • Combustível flex (gasolina/etanol); • Consumo máximo declarado na etiqueta inmetro na gasolina de no mínimo 9,0 km/l na cidade e 12 km/l na rodovia; • Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades; • Controle eletrônico de estabilidade e tração; • Minivan; • Quatro portas laterais; • Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta; • Capacidade mínima para 07 ocupantes; • Capacidade porta-malas mínimo de 160 litros; • Comprimento mínimo 4300mm; • Largura mínima 1735mm; • Entre-eixos mínimo: 2620mm • Ar condicionado; • Assistente de partida em acive; • Direção hidráulica e/ou elétrica; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Sistema de som com multimídia original de fábrica, com tamanho mínimo de 7" e no mínimo 4 alto-falantes, conexão usb, bluetooth, android auto e apple car play; • Sistema start-stop; • Câmera de ré; • Air-bags frontais; • Alarme antifurto original de fábrica; • Trava elétrica das portas; • Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Lavador do vidro traseiro; • Sistema de freios com abs; • Rodas de alumínio com tamanho mínimo de 16"; • Jogo de tapetes de borracha; • Protetor de carter; • Vidros com película de proteção preta (insulfim) com transparência mínima conforme legislação vigente. • Garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000km.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 142.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.215.918/0001-09	Data: 06/11/2024 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA BONITA DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL - RS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: registro de preço para futuras aquisições de veículos sete lugares, 0 km, motor mínimo 1.8, para a frota municipal.	SRP: SIM
Descrição: VEÍCULO ZERO KM, 07 LUGARES, MOTOR MÍN. 1.8, 04 PORTAS - Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Motor mínimo 1.8 Transmissão: AUTOMÁTICO. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior. Na verificação da conformidade com re - VEÍCULO ZERO KM, 07 LUGARES, MOTOR MÍN. 1.8, 04 PORTAS - Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Motor mínimo 1.8 Transmissão: AUTOMÁTICO. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: Veículo Minivan 07 lugares; 1.2. Cor preferencialmente: Branco 1.3. Características gerais: Novo / Zero km; com película escura de acordo com a legislação; 1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan. 1.3.3. Jogo de tapete.1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4240 mm; Largura mínima: 1700 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 100 cv; 1.5.2. Aspir	Identificação: 04215918000109-1-000004/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 07/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.158.253/0001-43	J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 142.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Lajeado	RODOVIA BR-386, 1929
	Telefone:	Email:
	(51) 3710-5200	contabil@jaspohr.com.br



Órgão:	Prefeitura Municipal de Pareci Novo	Data:	16/06/2025 11:48
Objeto:	Aquisição de 02 (dois) veículos 7 lugares para a Secretaria Municipal da Saúde	Modalidade:	Pregão
Descrição:	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO Automóvel, zero km (7 lugares), ano de fab./modelo no mínimo 2025/2025 ou superior, cor Branca, com no mínimo 105cv a gasolina bicomcombustível (gasolina e álcool), 04 portas, com no mínimo 07 lugares (incluindo motorista), banc - VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO Automóvel, zero km (7 lugares), ano de fab./modelo no mínimo 2025/2025 ou superior, cor Branca, com no mínimo 105cv a gasolina bicomcombustível (gasolina e álcool), 04 portas, com no mínimo 07 lugares (incluindo motorista), banco do motorista com regulagem de altura câmbio manual ou automático de no mínimo 6 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, capacidade no tanque de combustível mínima de 50 litros, porta malas com capacidade de no mínimo 150 litros com a ocupação na terceira fileira de bancos, 6 airbags (frontais, laterais e de cortina), sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, computador de bordo, vidros e travas elétricas originais de fábrica nas quatro portas, rodas de alumínio c/no mínimo aro 16, sistema multimídia com rádio AM/FM, entrada p/USB e Bluetooth p/celular, antena e quatro alto-falantes, retrovisores externos com comando elétrico, barras de proteção nas portas, bancos com apoio para a ca	SRP:	NÃO
		Identificação:	397770
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	2
		Unidade:	UN
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.688.234/0001-29	SINOSCAR SA	R\$ 151.000,00
VENCEDOR		
Marca: CHEVROLET / GENERAL MOTORS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SPIN 07 LUGARES		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Novo Hamburgo	AV PEDRO ADAMS FILHO, 3790
03.000.190/0001-35	JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS S/A	R\$ 156.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Criciúma	AV CENTENARIO, 5100
		Telefone:
		(048) 4372-727
52.359.927/0001-16	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	R\$ 175.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Órgão: Prefeitura Municipal de Jaguari

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS a futura e eventual aquisição de veículos, novos, zero quilômetro, tipo minivan sete lugares para atendimento das secretarias deste município.

Descrição: Veículo, novo, zero km (7 lugares), ano de fab./modelo no mínimo 2025/2025 ou superior, motor com no mínimo 105cv a gasolina; bicombustível (gasolina e álcool), 04 portas, com no mínimo 07 lugares (incluindo motorista), 6 airbags, Alarme Anti-furto, Assis - Veículo, novo, zero km (7 lugares), ano de fab./modelo no mínimo 2025/2025 ou superior, motor com no mínimo 105cv a gasolina; bicombustível (gasolina e álcool), 04 portas, com no mínimo 07 lugares (incluindo motorista), 6 airbags, Alarme Anti-furto, Assistente de partida em aclave, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes indicadoras de direção laterais, Regulagem de altura dos faróis, Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether"), Maçanetas externas na cor do veículo, Painel de instrumentos digital de no mínimo 8" configurável, Parachoques pintados na cor do veículo, Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16", Trava elétrica da tampa de combustível, Coluna de direção com regulagem em altura, Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura, Fechamento automático pela chave, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Banco da segunda fileira correção, Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, Molduras de proteção lateral na cor preta, Antena no Teto, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, Rack de teto na cor prata, Câmera de ré digital, Controles de Rádio e do Celular no Volante, Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming, Conjunto de alto falantes - 4 unidades, Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C), Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento), Luz de condução diurna em LED, Faróis dianteiros em LED, Lanterna em LED, Alerta de frenagem de emergência, Transmissão automática de no mínimo seis velocidades com opção de troca manual de marchas, Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante, cfe termo refer

Data: 21/05/2025 16:33

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 390376

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 4

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
89.342.497/0001-30		NICOLA VEICULOS LTDA		R\$ 158.320,00	
VENCEDOR					
Marca: GM/CHEVROLET					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: SPIN 7 LUGARES 1.8					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
RS		Santiago		RODOVIA BR-287, S/N	
				Telefone:	
				(55) 3249-7000	
				Email:	
				laercio.maneck@nicola.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 03/07/2025 11:17:08

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/07/2025 11:06:04

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 07 de outubro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando a aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 07 de outubro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, expedido por Vossa Excelência na data de 06/10/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$ 320.780,00 (Trezentos e vinte mil e setecentos e oitenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00381	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.01925

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000073



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 06/10/2025

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração					450.000,00	439.000,00	55.010,30	383.989,70
103 Departamento de Administração Geral					450.000,00	439.000,00	55.010,30	383.989,70
04.122.0402.1009 Renovação da Frota Setor Administrativo					300.000,00	289.000,00	0,00	289.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00130 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					300.000,00	289.000,00	0,00	289.000,00
00131 E 01918 1005/03/99/01/01 SECID CONVENIO 555 - SIT 73900 - 02 UTILITARIOS					0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral					150.000,00	150.000,00	55.010,30	94.989,70
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					150.000,00	150.000,00	55.010,30	94.989,70
Total Geral					450.000,00	439.000,00	55.010,30	383.989,70

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/10/2025

Órgão entre: 02 e 02

Natureza da despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.96.00



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/10/2025

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração					0,00	0,00	0,00	0,00
103 Departamento de Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00381	E	01925	1005/03/99/01/01	SIT 75125 02 MINI VAN	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral					0,00	0,00	0,00	0,00

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 06/10/2025

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.96.00

Fonte de recurso entre: 01925 e 01925



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025
Processo Administrativo n.º

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: .

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as do dia .

Plataforma: compras.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	2	320.780,00	90

SAM: 38

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br), no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (<https://www.planalto.pr.gov.br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *presencial ou pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema, no sítio eletrônico [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3
000081

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas horas), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

3

000085

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

3

000038

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.compras.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Capanema*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Planalto, de de 2025.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

3

000091

ANEXO I

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PLANALTO E A EMPRESA NA
FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 04.122.0402.2007 - Renovação da Frota Setor Administrativo 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 00000 - Recursos Ordinários (Livres) e 01925 - SECID Convênio 492/2025.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto– CNPJ n.º 76.460.526/0001-16.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e

3

000034

recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

3
000095

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado

do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

3

000098

garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

3

000102

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20 ____.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE	
Local de Entrega:	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO
Responsável pelo Recebimento:	AMARI MACHADO DE MELLO
Telefone:	(46) 3555-8100
Horário de Funcionamento:	07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

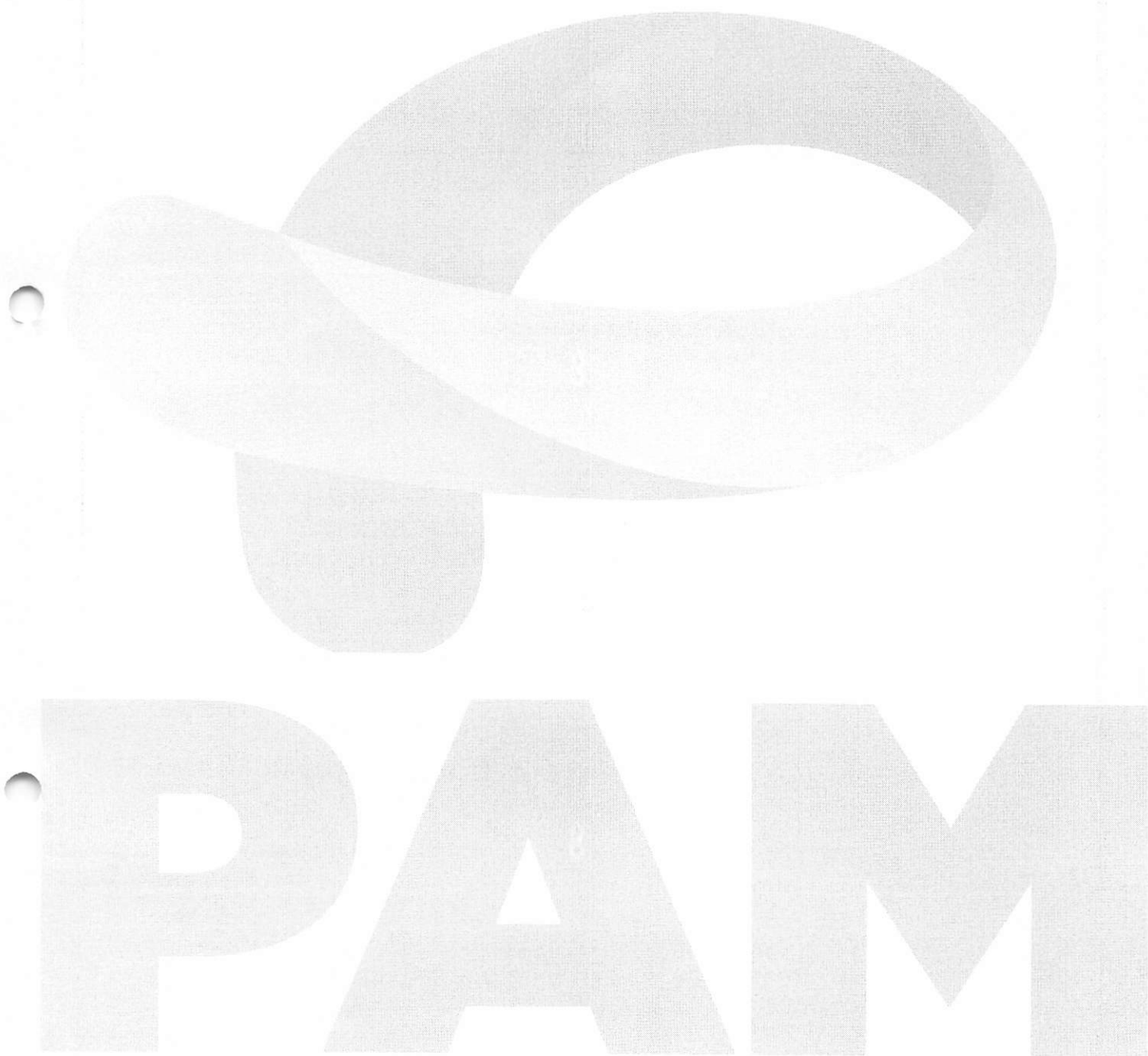
Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL





PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Planalto – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO Tipo MINI VAN – 7 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **02 (DOIS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2025/2025 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. MARCA	<i>Indicar</i>	
2.2. MOTORIZAÇÃO	<i>Indicar</i>	
2.3. POTÊNCIA (CV OU HP)	110 CV (E) 105 CV (G)	
2.4. TORQUE MÁXIMO (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. COMBUSTÍVEL	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. TIPO	Automática ou CVT	
3.2. Nº DE MARCHAS À FRENTE	6 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. TIPO	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 TIPO E MEDIDAS	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 ESTEPE	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 SISTEMA DE FREIOS	ABS com EBD	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. NÚMERO DE PASSAGEIROS E MOTORISTA	7 (sete)	
9. PORTAS		
9.1. NÚMERO DE PORTAS	4 (Quatro)	

PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPOSANTE:

Prefeitura Municipal de Planalto – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO Tipo MINI VAN – 7 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **02 (DOIS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10. COR DO VEÍCULO		
10.1. COR PREDOMINANTE	<i>Branca</i>	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. VIDROS ELÉTRICOS	Sim, nas quatro portas	
11.2. TRAVA ELÉTRICA	Sim	
11.3. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	Sim	
11.4. KIT DE FERRAMENTAS	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.5. INFOTENIMENTO	Sim, radio com autofalantes	
11.6. Adesivo da logomarca do programa	Adesivo - 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
11.7. ITENS DE SEGURANÇA	6 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, sistema de frenagem emergencial, capacidade do tanque de combustível de 50 litros, capacidade porta-malas utilizando os 07 lugares de 100litros e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor

, de de 20 .

0001083



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 15/2026

PROCESSO N.º: 322/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Senhor Prefeito,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item, com vistas à aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 23 de setembro de 2025, especificados no ETP nº 81/2025 (fls. 04/11) e fundamentadas no Termo de Referência (fls. 12/20), datado de 06 de outubro de 2025.
2. A pesquisa de preços fora realizada a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos, obtendo-se o preço estimado de **R\$ 320.780,00 (Trezentos e vinte mil e setecentos e oitenta reais)**.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído também com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico;
 - b) Parecer Contábil e Financeiro datado;
 - c) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato.
4. Em data de 07 de outubro de 2025, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei nº 14.133/21.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
6. É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
8. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.
9. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos poderá gerar responsabilidades.
10. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).
11. Os recursos utilizados para a aquisição do veículo são provenientes da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, vinculados ao Termo de Convênio nº 492/2025. Nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320/64 e do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), recursos oriundos de transferências voluntárias devem observar estrita vinculação à finalidade estabelecida no convênio, plano de trabalho ou instrumento congênere, vedada a sua utilização para fins diversos.
12. Logo, a destinação do veículo ao apoio logístico e operacional das equipes da Secretaria de Administração é plenamente legítima e condizente com o escopo dos recursos recebidos.
13. Por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021).
14. Verifica-se ainda, que na contratação em tela foi apurado, de plano, toda a quantidade pretendida através das últimas contratações com o mesmo objeto, mostrando-se inadequada a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.
15. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.
16. Nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, toda contratação pública deve observar um planejamento prévio estruturado, que abrange, dentre outros instrumentos, a inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA). Esse documento consolida as necessidades de contratação do ente público para o exercício subsequente, permitindo o alinhamento das aquisições ao planejamento estratégico, à capacidade orçamentária e às diretrizes de governança pública.
17. O PCA constitui requisito de regularidade do processo de contratação, conforme reforça o art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, ao estabelecer que os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o Termo

de Referência (TR) devem estar compatíveis com o planejamento anual de contratações e com a programação orçamentária.

18. No caso específico analisado, o Estudo Técnico Preliminar reconhece que o Município de Planalto encontra-se em fase de implantação do PCA e que, embora ainda não concluído, o planejamento anual em elaboração irá direcionar de forma consistente as futuras contratações, inclusive a presente.

19. Ainda assim, observa-se que o ETP e o TR apresentam elementos que suprem, em caráter transitório, os requisitos mínimos de planejamento previstos na legislação, tais como a descrição clara das necessidades assistenciais que motivam a contratação, a justificativa social e técnica da demanda. Ainda, houve a demonstração da compatibilidade do objeto com a capacidade orçamentária do Município, com indicação de que a contratação é essencial para assegurar a continuidade das políticas públicas de assistência social.

20. Logo, a ausência de vinculação da contratação ao Plano de Contratações Anual, quando este estiver plenamente implementado, poderá comprometer a legalidade do procedimento e ensejar questionamentos pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive pelo Tribunal de Contas. Além disso, tal omissão pode caracterizar falha no dever de planejamento, gerando risco de responsabilização do gestor, nos termos dos arts. 5º, 11 e 169 da Lei n.º 14.133/2021.

21. Diante desse quadro, recomenda-se que, com a conclusão do PCA do Município, as futuras contratações — especialmente aquelas que envolvam contratação direta — sejam formalmente inseridas no plano anual, assegurando maior alinhamento estratégico, segurança jurídica e aderência ao modelo de governança instituído pela nova Lei de Licitações.

22. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência justificaram a quantidade pretendida de acordo com a demanda levantada diante da necessidade de substituição da frota de veículo pertencentes ao município, a qual encontra-se velha e com manutenção bastante custosa, além do recurso oriundo do Convênio n.º 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, levando em consideração todos os fatores relevantes para garantir um suprimento adequado e contínuo dos materiais necessários.

23. Para justificar o preço da presente aquisição, fora juntada ao Termo de Referência pesquisa de preços realizada a partir do menor valor de orçamentos apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos, obtendo-se o preço estimado de **R\$ 320.780,00 (Trezentos e vinte mil e setecentos e oitenta reais)**.

24. Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada à fl. 46, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5587/2024.

25. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no Decreto n.º 5587 de 12 de janeiro de 2024.

26. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

27. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

28. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão eletrônico); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

29. Do exposto encontra-se regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item 3), restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

30. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

31. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.581/2023 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

- a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;*
- d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- f) há a elaboração do edital de licitação;*
- g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;*
- i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- j) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.*

27. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, consta no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua aquisição.

28. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

29. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

30. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

31. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

32. Além disso, respeita os princípios licitatórios previstos no art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), notadamente os da **vinculação ao instrumento convocatório, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa**.

III - DO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES EXARADAS NOS PARECERES JURÍDICOS ANTERIORES E DA MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO

33. Registre-se que a Administração Municipal promoveu o integral cumprimento das orientações exaradas no **Parecer Jurídico nº 94/2025 (fls. 23/24)**, especialmente no que se refere à análise acerca da viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

34. Em atendimento às recomendações ali consignadas, foi juntada aos autos **Nota Técnica (fl. 25)**, na qual foram devidamente expostas as razões técnicas e administrativas que justificaram a não adesão à referida Ata de Registro de Preços da SECID, demonstrando-se, de forma fundamentada, a inconveniência e inadequação da adesão ao caso concreto, à luz das especificidades da demanda municipal.

35. A matéria foi novamente submetida à análise jurídica, culminando na emissão do **Parecer Jurídico nº 95/2025 (fl. 27)**, o qual concluiu pela legalidade da não adesão à ARP da SECID, reconhecendo que a decisão administrativa encontra respaldo nos princípios da legalidade, motivação, planejamento e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

36. Ressalte-se, ainda, que o entendimento jurídico foi expressamente acolhido pelo despacho da Assessoria Jurídica da SECID (fl. 32), o qual manteve o Convênio nº 492/2025 em plena vigência, afastando qualquer óbice jurídico decorrente da opção administrativa pela realização de procedimento licitatório próprio.

37. Dessa forma, verifica-se que a Administração Municipal atuou com observância ao devido processo administrativo, à motivação dos atos, ao controle jurídico prévio e à cooperação institucional com o órgão concedente, não subsistindo qualquer irregularidade quanto à decisão de não adesão à Ata de Registro de Preços da SECID.

CONCLUSÃO

38. A proposição está em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas às recomendações dispostas no presente parecer**. Diante do exposto, **opino pela regularidade jurídica da aquisição dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas com recursos oriundos do Convênio nº 492/2025 da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, desde que observado o seguinte:**

a. O veículo seja integralmente destinado às ações da SECID, em conformidade com o Termo de Convênio nº 492/2025 (fls. 33/45);

b. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

c. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

d. No que se refere ao Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, verifica-se que o ajuste permanece vigente, tendo sido expressamente mantido pela Assessoria Jurídica do órgão concedente (fl. 32), não havendo óbice jurídico à execução do objeto por meio de procedimento licitatório próprio. O objeto da presente contratação mostra-se compatível com o instrumento convencional, inexistindo desvio de finalidade ou alteração substancial do plano de trabalho aprovado. Recomenda-se, todavia, que a execução contratual observe rigorosamente as condições pactuadas no convênio e nas normas do programa estadual, especialmente quanto à aplicação dos recursos, publicidade dos atos e instrução adequada da futura prestação de contas.

39. Recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos contratuais que ora instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.

40. Por fim, cabe aclarar que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, cuja decisão cabe o ordenador de despesas, que é a autoridade que possui a atribuição de deliberar quanto ao mérito do ato.

41. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 6 da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

42. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 10 de fevereiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 10/02/2025 10:12:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 12 de fevereiro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 116/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
Processo Administrativo n.º 323/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que, às 09:00 horas do dia 02 de março do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 02/03/2026.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 horas do dia 02/03/2026.

Plataforma: compras.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	2	320.780,00	90

SAM: 38

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

302

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br), no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (<https://www.planalto.pr.gov.br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *presencial ou pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema, no sítio eletrônico [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br).

3.2 Credenciamento:

30/11

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3021

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

302

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

3001

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3021

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

3021

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

3021
100123

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas horas), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

3021

000124

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

3001

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

30/11

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

3001

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

3001

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

30/11

000129

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.compras.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Capanema* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

3001
300130

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Planalto, 12 de fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Boni
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

PAM

ANEXO I

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PLANALTO E A EMPRESA NA
FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º); apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de dois veículos automotores de 07 lugares, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, conforme Convênio n.º 492/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 04.122.0402.2007 - Renovação da Frota Setor Administrativo 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 00000 - Recursos Ordinários (Livres) e 01925 - SECID Convênio 492/2025.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Joní

000132

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de *(inserir o prazo)* *(inserir prazo por extenso)* dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido; número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto– CNPJ n.º 76.460.526/0001-16.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

302
000133

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

302
000135

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado

30/11/2021
1100137

do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

PAM

30/11

000138

garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ 20__

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

PAM

3021

000140

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

P A M

3021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

3002

000142

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de ____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAM

Joní

000143

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE	
Local de Entrega:	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO
Responsável pelo Recebimento:	AMAURI MACHADO DE MELLO
Telefone:	(46) 3555-8100
Horário de Funcionamento:	07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

PAM

3021

000144

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

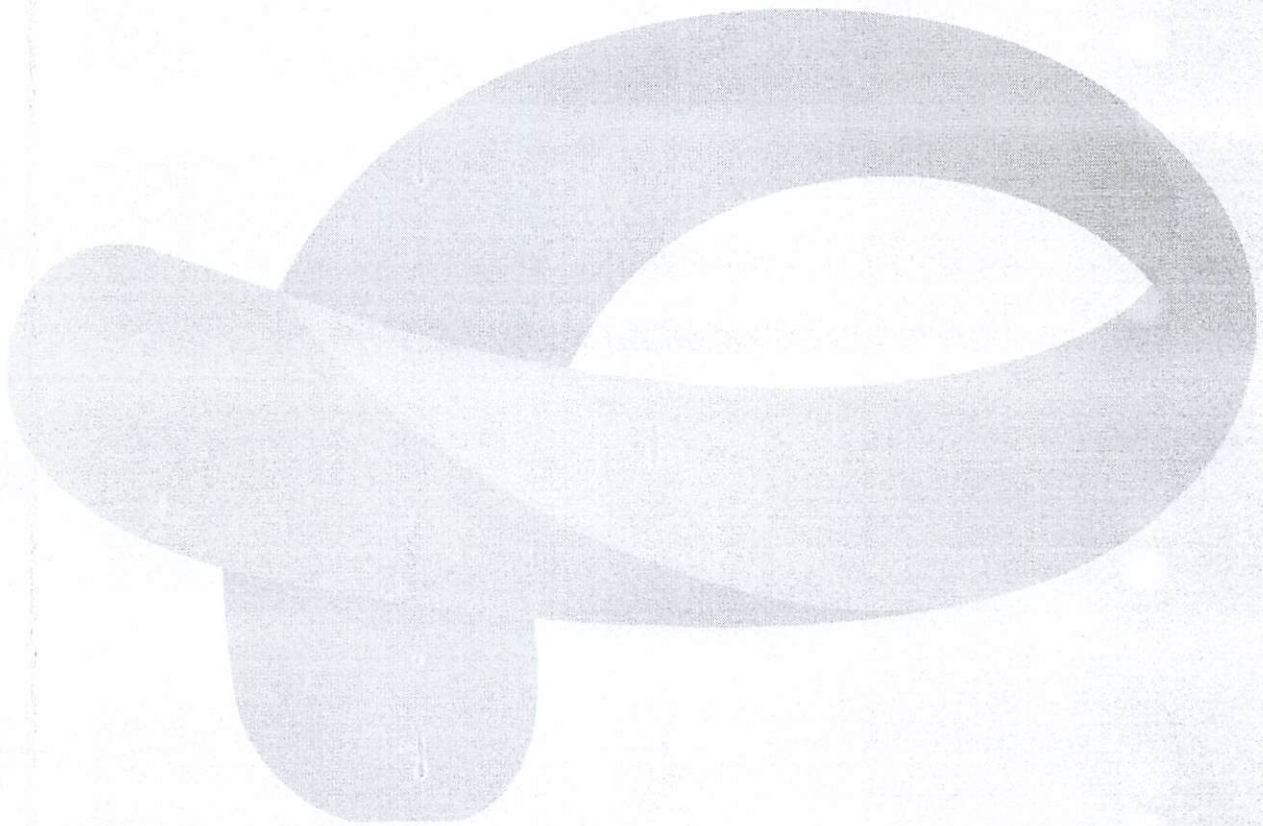
Assinatura:

30/11

ANEXO VII

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL



PAM

3021

000146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de março de 2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	2	R\$ 320.780,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 13 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:AC4CA668

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2026. Edição 3469

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Com 22 milhões de toneladas, Paraná deve confirmar safra recorde de soja

O Paraná consolidou em 2025 sua liderança na exportação do segmento de aves e caminha para uma safra recorde de soja, com produção estimada em 22 milhões de toneladas. Esses são destaques do boletim semanal do Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (Seab), divulgado nesta quinta-feira (12).

Na semana foram colhidos aproximadamente 347 mil hectares de soja no Estado, cerca de 20% da área plantada. A colheita 2025/26 está mais avançada na região Oeste do Estado, que concentra cerca de 18% dos 5,78 milhões de hectares semeados neste ciclo. “A expectativa atual é de que com a produção de 22 milhões de toneladas, o Paraná responda por aproximadamente 13% da produção nacional, mantendo-se como o segundo maior produtor nacional”, afirma Edmar Gervasio, técnico do Deral.

No cenário nacional, a produção brasileira de soja, no ciclo 2025/26, está estimada em 176 milhões de toneladas e, caso confirmada, representará um novo recorde para o País.

No entanto, o mercado da soja enfrenta alguns dilemas. Os preços praticados na última semana para a saca de 60 kg no Paraná ficaram em torno de R\$ 112, valor 6% inferior ao preço médio registrado em fevereiro de 2025. Essa queda ocorre na contramão do mercado internacional, uma vez que os preços atuais na Bolsa de Chicago registraram alta próxima de 10%. “Essa divergência é explicada, essencialmente, pela valorização do real frente ao dólar, que apresentou uma queda de aproximadamente 9% na comparação do período”, explica Gervasio.

FRANGO – O Estado foi o primeiro produtor e exportador de aves do País, respondendo por 40,8%

do volume total embarcado pelo Brasil e 38,9% da receita cambial. No ano passado o volume exportado pelo Paraná ficou em 2.103.688 toneladas, com um faturamento de US\$ 3,713 bilhões.

As exportações brasileiras de frango aumentaram 0,1% em volume, mas apresentaram uma queda de 1,9% no faturamento. Os dados da Agrostat Brasil/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mostram um recuo de 5,9% no volume de carne de frango “in natura” exportada. O volume das exportações em 2024 chegou a 4.855.517 toneladas e em 2025 foi de 4.567.786 toneladas. Por consequência, houve uma retração de 5% no faturamento do produto “in natura”, no acumulado dos doze meses do ano anterior (2025: US\$ 8,602 bilhões e 2024: US\$ 9,055 bilhões).

CAFÉ – A perspectiva da cafeicultura paranaense é de estabilidade na produção, segundo analisa o técnico Carlos Hugo Godinho. “Em 2025, a colheita em uma área de 25,2 mil hectares resultou em 44,3 mil toneladas. Neste ano, com uma área semelhante à do ano passado, a produção está estimada em 42,8 mil toneladas, um volume 3% inferior ao do ano anterior”, diz. “No entanto, as boas condições de campo podem elevar a produtividade prevista, e não seria surpreendente se o volume de 2025 se repetisse em 2026”.

Os preços recebidos pelo produto não estão favoráveis, mesmo na entressafra. O técnico informa que neste ano os valores iniciaram uma trajetória de queda, chegando a fevereiro bem abaixo desse patamar de 2025.

“No ano passado os preços só ficaram abaixo de R\$ 2.000 entre julho e agosto, justamente no auge da safra normal. A média de R\$ 1.892 registrada na primeira semana de fevereiro é 23% inferior à do mesmo

período de 2025, que foi de R\$ 2.446,64”, acrescenta Godinho.

“Vale ressaltar que a cultura do café vem perdendo espaço para os grãos no Paraná e depende de um período prolongado de estabilidade financeira para interromper esse processo de substituição de áreas. Por outro lado, com custos médios estimados em cerca de R\$ 1.100 por saca, o setor ainda possui fôlego para absorver retrações mais acentuadas nas cotações sem operar no prejuízo”, concluiu.

BATATA – Nesta safra o Paraná cultiva uma área de 26,8 mil hectares (ha) de batatas em duas etapas. A primeira safra, semeada entre agosto e novembro, corresponde a uma área de 16,7 mil hectares, dos quais 86% já foram colhidos. Os Núcleos Regionais da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (NRs) que respondem por estas áreas são os de Curitiba, com 34,5% do total; Guarapuava (25,6%), Pato Branco (16,6%), Ponta Grossa (11,7%) e União da Vitória (8,2%), somando 96,4% do total estadual.

Paulo Andrade, do Deral, afirma que a produção estimada é de 555 mil toneladas e a comercialização já atingiu 80% da produção. Da área total estimada para o plantio da segunda safra, plantada até dezembro, 59% (corresponde a 10,1 mil ha), já estão, no solo. São 5,9 mil ha distribuídos em nove Núcleos Regionais do Estado.

O preço médio mensal recebido pelos produtores de batata em janeiro ficou em R\$ 26,04, a saca de 25 kg, da batata lisa (R\$ 1,04/kg), com uma redução de 16% frente aos R\$ 30,99 de dezembro do ano passado. No atacado o preço da batata lisa fechou o mês de janeiro em R\$ 52,15 a saca (R\$ 2,10/kg), 15% abaixo do praticado em dezembro/25.

No mercado varejista, o preço médio mensal da batata lisa passou de R\$ 3,44



o quilo, em dezembro, para R\$ 3,30/kg em janeiro deste ano. “O excesso de oferta no mercado nacional tem contribuído para as reduções nos preços recebidos pelos agricultores, nos valores praticados no atacado e no varejo, comprometendo a rentabilidade do produtor rural”, constatou Andrade.

SUÍNOS – Nos doze meses de 2025, a produção independente de suínos no Paraná registrou a maior rentabilidade dos últimos cinco anos, com margem média de R\$ 1,03 por quilo. “Esse resultado corresponde à diferença entre o preço recebido pelo produtor pelo suíno e o custo de produção”, explica Priscila Marcevicz, do Deral.

Segundo ela, esse desempenho representa um alen-

to ao setor produtivo que amargou prejuízos desde 2021 e só começou a se recuperar em 2023. No ano passado, o lucro da atividade variou de R\$ 0,58/kg, em janeiro, a R\$ 1,45/kg, em outubro, um aumento médio de 41,7%.

Para o início de 2026, espera-se redução na rentabilidade em comparação aos últimos meses de 2025, considerando a menor demanda dessa época do ano. Segundo dados do Deral, em janeiro de 2026 o preço recebido pelo produtor pelo suíno foi de R\$ 6,94/kg, uma retração de 1,8% (R\$ 0,13) em comparação a dezembro de 2025. Os dados de custo de produção referentes a janeiro ainda não foram divulgados pela Embrapa.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, toma público que às 09:00 horas do dia 02 de março de 2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	2	R\$ 320.780,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 13 de fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Boni
 Prefeito Municipal

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de março de 2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	2	R\$ 320.780,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 13 de fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

17032/2026

Porto Barreiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 02/2026-PMPB
O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 03 de março de 2026, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2026, cujo objeto é o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE NOS OLHOS**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 12 de fevereiro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

17155/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 03/2026-PMPB
O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 05 de março de 2026, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA GUARANI DO CAVERNOSO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 12 de fevereiro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

17156/2026

Quatro Barras**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção da frota municipal (óleos lubrificantes, graxas, fluidos e aditivos), conforme especificações contidas no Termo de

Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/02/2026 às 08h29 do dia 09/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 09/03/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 11 de fevereiro de 2026.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

16703/2026

Querência do Norte

Prefeitura Municipal de Querência do Norte PR

Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro – CEP: 87930-000

CNPJ: 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte –PR

Prefeitura municipal de Querência do Norte, torna público que requereu ao IAT, a A.A – Autorização Ambiental, para Recuperação Emergencial da Rampa Náutica do Porto Natal – Querência do Norte. Foi determinado que não necessita o estudo de impacto ambiental.

16891/2026

Rancho Alegre**AVISO DE EDITAL**
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 - PMRA - ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3278/2025

MODALIDADE: Chamamento Público para Credenciamento – Forma Eletrônica.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PR, torna público que a partir 09:00 horas do dia 27/02/2026, na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará o Chamamento Público para Credenciamento na Forma Eletrônica, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de Serviços Médicos para atendimento na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre-PR, para atendimentos de Médico Ambulatorial e Médico Veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO R\$ 237.801,60 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e um reais e sessenta centavos), conforme Anexo I deste Edital.

DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir das 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026.

DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até as 23:59 horas do dia 1 de março de 2027.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em até 10 dias úteis a contar do recebimento dos documentos na plataforma de licitações eletrônica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, o qual ficará aberto até 01/03/2027.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, das 08:00 horas às 17:00 horas. Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EMIÇÃO: 11/02/2026.

Rancho Alegre-PR, 11 de fevereiro de 2026.

Edmar Lima
Prefeito Municipal em Exercício

16326/2026

Rebouças

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026. O Município de Rebouças-PR, torna público, que às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, através da Plataforma BLL realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, por meio da utilização de recursos

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!